CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
483/2024	**111/2024**	**19/03/2024 11:27:10**	**19/03/2024 11:19:27**

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL - INTERNO

Número

16/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa:

DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200350034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 009/2024

Instituição: Câmara Municipal de Viana	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretor Geral	
Responsável pela Demanda**:** Sebastião Augusto Grijó	Matrícula: 1368
E-mail: diretorgeral@camaraviana.es.gov.br	Telefone: (27) 99793-9254

1.OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando uma grande área quantidade de janelas e vidros na fachada do Prédio Câmara Municipal de Viana, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas das unidades.

Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITENS		
CONTRATAÇÃO DE PERSIANAS		
ITEM	**PRODUTO**	**QUANT. MÍNIMA-M²**
01	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE,	161,51

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100340032003000320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	
02	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO	20,40
03	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	140,20

4.OBSERVAÇÕES GERAIS

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral - Sebastião Augusto Grijó.

Viana, 18 de março de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Autorizo abertura do procedimento de contratação.

_____

Joilson Broedel
Presidente

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100340032003000320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310034003200300032003A005000

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **19/03/2024 11:01**
Checksum: **0B2D9BA75B1AD53A5E564D4732304AF31A5E2EB1E61A295FC8D02DAFC2AC013A**

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **19/03/2024 11:07**
Checksum: **2B5187B961E53E685ED03AB868D0B568BB7CB1D7FC7DF6C8805B5F675C5CC0DA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 19 de março de 2024.

De: Protocolo
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Andamento Processual

ELIANE DUARTE PEREIRA
ENCARREGADO DE AREA NIVEL I

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100340031003700 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 31003400310037003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIANE DUARTE PEREIRA** em **19/03/2024 11:27**
Checksum: **2EF703B9819B8840AB8C057B810960642F94DBE3956CC0649E0931C0C121E109**

Viana, 19 de março de 2024.

De: Diretoria Geral
Para: Fiscal de Contrato - Tatiany Barcelos Mendonça

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Encaminho os autos para estudo técnico preliminar.

Próxima Fase: Andamento Processual

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310034003100380003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310034003100380003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **19/03/2024 11:37**
Checksum: **F1B70CEC30D692C22A53B92C8439586EB982BEF264EC267D586D3A90A8B8CB8E**

Viana, 01 de abril de 2024.

De: Fiscal de Contrato - Tatiany Barcelos Mendonça
Para: Almoxarifado

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual

TATIANY BARCELOS MENDONÇA
Fiscal de Contrato

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310034003200300003A005400

Assinado eletronicamente por **TATIANY BARCELOS MENDONÇA** em **01/04/2024 11:11**
Checksum: **7F548FD378AFA933E4C9CDC850552275D28B33BE29C9AC1FDEC18721ED3A668C**

Viana, 03 de abril de 2024.

De: Almoxarifado
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Em se tratando de serviço comum, a aquisição do objeto, de acordo com as especificações já informadas no Documento de Formalização de Demanda, demonstra inexistência de prejuízo para a Câmara Municipal de Viana. Portanto, é dispensada a necessidade do Estudo Técnico Preliminar.

Próxima Fase: Andamento Processual

TATIANY BARCELOS MENDONÇA
ENCARREGADO DE AREA NIVEL II

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310036003700380003A005400

Assinado eletronicamente por **TATIANY BARCELOS MENDONÇA** em **03/04/2024 12:02**
Checksum: **63C05A082F4A36C4FAFBA4340C04EFD8ABDF75F6FD6364689C67B1E28FC73056**

Viana, 03 de abril de 2024.

De: Diretoria Geral
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Encamino os autos para elaboração do Termo de Referencia.

Próxima Fase: Andamento Processual

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310039003100340003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **03/04/2024 15:32**
Checksum: **91C2854782288C0C618C90CDE1580F82B8768C8DF1804600A9FF11CE204073C0**

Viana, 04 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Senhor Presidente,

Segue Termo de Referência referente a aquisição e instalação de persianas para a Câmara Municipal de Viana.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310039003300380003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **04/04/2024 14:27**
Checksum: **F07FB8617474B3ED0A8024F89B68E22EB7795CE0970D47ED90EA156110667BD3**

Processo administrativo n.º 483/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

1.2. Aquisição dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QNT. MÍNIMO (A)**	**QNT. MÁXIMA (B)**
1	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	M2	161,51	323,02
2	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	M2	20,4	40,8
3	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	M2	140,2	280,4
TOTAL			**322,11**	**644,22**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando uma grande área quantidade de janelas e vidros na fachada do Prédio Câmara Municipal de Viana, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas das unidades.

2.2. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação será assinada a Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação da Ata, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, mediante justificativa fundamentada da contratada.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras**, **sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail:** sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, **com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail:** tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência,seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6**.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1.O fornecedor deverá provar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5 . Da habilitação fiscal e trabalhista.

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Fica obrigatório a amostra física neste certame para os materiais informados nos itens 1, 2 e 3 do Lote único.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2024.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18.. DA GARANTIA

18.1. Não será exigida a garantia contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 03 de março de 2024.

_____
Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024**
Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo. Viana, 03/04/2024. **Joilson Broedel** **Presidente** **Câmara Municipal de Viana**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3400380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **04/04/2024 17:16**
Checksum: **91F149875EF8776E11F0B9807F392D127047F7D6FE58C9FA89E2FDA9C2F18F88**

Viana, 04 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Ciente do procedimento. Autorizo seguimento!

Próxima Fase: Andamento Processual

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320030003800370003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **04/04/2024 17:17**
Checksum: **C35007795E481AB76D24734F5EE378C3950BD6914BB33F7504C93EC07BFB95EB**

Viana, 09 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Responsável do Setor

Descrição:
Senhor Presidente,

Segue coleta de preço, para estudo de viabilidade de Ata de Registro de Preço, visando a contratação e fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003000350003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **09/04/2024 15:32**
Checksum: **5C0847B128E75EC2207761BDB88DE309C411F91E2EA97868F8AE96AC045CA566**

COLETA DE PREÇO
Processo administrativo nº 483/2024

Coleta para Registro de Preços para fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

1. Orçamentos:

1.1. Empresa: **STALO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS**
CNPJ: 37.909.248/0001-80
Contato: (27) 3339-2076 / 3319-9011
E-mail: contato@stalospersianas.com.br
Valor total da proposta: **R$157.668,88** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

1.2. Empresa: **ARTNOBRE PERSIANAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
1.3. CNPJ: 35.958.601/0001-96
Contato: (27) 98125-9608
Valor total da proposta: **R$165.198,90** (cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos)

1.4. Empresa: **ANA CRISTINA MODESTO RODRIGUES**
CNPJ: 29.939.437/0001-77
Contato: (27) 98879-5340
E-mail: grandecor-es@hotmail.com
Valor total da proposta: **R$173.009,32** (cento e setenta e três mil, nove reais e trinta e dois centavos)

1.5. Considerando as informações acima, os valores para contratação do serviço foram coletados diretamente com as empresas.

1.6. A empresa informada no 1.1. apresentou o menor valor;

1.7. As informações de menor valor, média, mediana e média arredondada, seguem no ANEXO I desta pesquisa de peço.

A pesquisa foi realizada de 01 a 05 de abril de 2024.

Viana/ES, 09 de abril de 2024.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024.

Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação.

Viana/ES, 09/04/2024.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO P/ AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 483/2024

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	METRO QUADRADO	STALO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS		ARTNOBRE PERSIANAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		ANA CRISTINA MODESTO RODRIGUES	
			VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	323,02	R$ 224,00	R$ 72.356,48	R$ 235,00	R$ 75.909,70	R$ 246,00	R$ 79.462,92
2	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	40,8	R$ 311,00	R$ 12.688,80	R$ 326,00	R$ 13.300,80	R$ 341,00	R$ 13.912,80
3	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	280,4	R$ 259,00	R$ 72.623,60	R$ 271,00	R$ 75.988,40	R$ 284,00	R$ 79.633,60
TOTAL		**644,22**		**R$ 157.668,88**		**R$ 165.198,90**		**R$ 173.009,32**
				R$ 78.834,44		R$ 82.599,45		R$ 86.504,66

MENOR VALOR, MÉDIA E MEDIANA

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MENOR VALOR		MÉDIA		MEDIANA	
			VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	323,02	R$ 246,00	R$ 79.462,92	R$ 235,00	R$ 75.909,70	R$ 235,00	R$ 75.909,70
2	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	40,8	R$ 341,00	R$ 13.912,80	R$ 326,00	R$ 13.300,80	R$ 326,00	R$ 13.300,80
3	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	280,4	R$ 259,00	R$ 72.623,60	R$ 271,33	R$ 76.081,87	R$ 271,00	R$ 75.988,40
TOTAL		**644,22**		**R$ 165.999,32**		**R$ 165.292,37**		**R$ 165.198,90**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARTNOBRE PERSIANAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

Vila Velha, 05 de Março de 2024.

CLIENTE: Câmara Municipal De Viana

CNPJ:

CONTATO: Filipe Lawrence
CONTATO: (027)3255-2955

LOGRADOURO: Avenida Florentino Ávidos, Nº 40 – Centro – Viana/ES

CEP: 29.130-065

E-mail:

COTAÇÃO

DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Persiana vertical de tecido translucido, com sanefa revestida, coleção translúcidos pvt, cor bronze, acionamento manual por comando	161,51	M²	R$235,00	R$37.954,85
Cortina modelo romana, coleção nacional 4 c/blackout, cor bronze, acionamento manual por comando	20,40	M²	R$326,00	R$6.650,40
Cortina modelo romana, coleção nevoa light, cor cinza claro, acionamento manual por comando	140,20	M²	R$271,00	R$37.994,20
TOTAL DA COTAÇÃO				**R$82.599,45**

Prazo de validade da cotação: 30/04/2024
Condições de pagamento: Boleto Bancário – 30 dias
Prazo de entrega do material: 20 dias uteis após o recebimento da ordem de compra e a conferência das medidas
Materiais instalados, impostos e frete inclusos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

STALO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA

Vila Velha, 05 de Março de 2024.

CLIENTE: Câmara Municipal De Viana

CNPJ:

CONTATO: Filipe Lawrence
CONTATO: (027)3255-2955

LOGRADOURO: Avenida Florentino Ávidos, Nº 40 – Centro – Viana/ES

CEP: 29.130-065

E-mail:

COTAÇÃO

DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Persiana vertical de tecido translucido, com sanefa revestida, coleção translúcidos pvt, cor bronze, acionamento manual por comando	161,51	M²	R$224,00	R$36.178,24
Cortina modelo romana, coleção nacional 4 c/blackout, cor bronze, acionamento manual por comando	20,4	M²	R$311,00	R$6.344,40
Cortina modelo romana, coleção nevoa light, cor cinza claro, acionamento manual por comando	140,2	M²	R$259,00	R$36.311,80
TOTAL DA COTAÇÃO				**R$78.834,44**

Prazo de validade da cotação: 30/04/2024
Condições de pagamento: Boleto Bancário – 30 dias
Prazo de entrega do material: 20 dias uteis após o recebimento da ordem de compra e a conferência das medidas
Materiais instalados, impostos e frete inclusos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ/CPF:

CONTATO: Filipe Lawrence

Endereço: Avenida Florentino Avidos, Nº 40 – Centro, Viana/ES - CEP**:** 29.130-065

Fone: (27) 3255-2955

ORÇAMENTO

Descrição	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Persiana Vertical de tecido Translucido, Com Sanefa Revetida, Coleção Translúcidos PVT, Cor Bronze, Acionamento Manual por Comando	161,51	M²	R$ 246,00	R$ 39.731,46
Cortina Modelo Romana, Coleção Nacional 4 Com Blakcout, Cor Bronze, Acionamento Manual por Comando	20,40	M²	R$ 341,00	R$ 6.956,40
Cortina Modelo Romana, Coleção Névoa Light, Cor Cinza Claro, Acionamento Manual por Comando	140,20	M²	R$ 284,00	R$ 39.816,80
TOTAL DA COTAÇÃO				**R$ 86.504,66**

DESCRIÇÃO:

1. **Prazo de validade do orçamento:** 30/04/2024;
2. **Condições de pagamento:** Boleto Bancário – 30 Dias.
3. **Prazo de entrega do material:** 20 dias úteis após o recebimento da ordem de compras e a conferência das medidas.
4. **MATERIAIS INSTALADOS. IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **09/04/2024 15:37**
Checksum: **1198E081EFF0093988C874F6E76A2A25045A2FF4EC8258BBD78A5ACB384FDE95**

Viana, 09 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezada,

Dê seguimento ao procedimento com a elaboração de edital e demais atos.

Após manifestação da Procuradoria, retorne os autos para autorização.

Próxima Fase: Andamento Processual

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003900370003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **09/04/2024 15:42**
Checksum: **97F45DF78749E45FCD21E6FA0D671E22098DF90F3FC16082D84A0FC54992219E**

Viana, 09 de abril de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Prezado,

Segue procedimento para elaboração de edital na forma de Registro de Preços.

Próxima Fase: Andamento Processual

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003900380003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **09/04/2024 16:01**
Checksum: **FE6598384E9D24420AB88CD26FA145DE1B8C8F4D7DBB9866F44E8DD3AC999F08**

Viana, 11 de abril de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Encaminho minuta do Edital do Pregão Eletrônico SRP 05/2024, Proc. Adm. 483/2024 - Persianas para a nova sede da CMV

Próxima Fase: Andamento Processual

PEDRO HENRIQUE CASA GRANDE ROSA
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003000300003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE CASA GRANDE ROSA** em **11/04/2024 14:11**
Checksum: **EB874DDFF24D2DE759DE664C8C94F63EF4AB29EEE1CA6DF2A8CC5982E4E4C060**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROC. ADM. Nº 483/2024

ID. TCES Nº 2024.XXXXXXXXX.XX.XXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **Sistema de Registro de Preços** - por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, sob regime de execução por preço global, conforme Processo Administrativo nº 483/2024 devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados formalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal nº 79/2023, bem como demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participarem do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 79/2023.

1.3 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme indicado abaixo:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS XX:XX horas do dia XX/0X/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS XX horas do dia XX/0X/2024.

Acesse o documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.5 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Dados para assinatura da Ata;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP;
e) Anexo V – Modelo de Declarações;
f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
g) Anexo VII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços** para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital.

2.2 - A licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Item 1.2 do Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Viana ou do Estado do Espírito Santo;

3.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.5 - se enquadrem nas vedações dispostas nos §§1º e 2º do art. 9º, e nas do art. 14, ambos da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

Autenticar documento em https://3268-2450.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

4.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto às promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R$ 330.584,74 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

6.3 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

6.4 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

7 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1 - Fica obrigatório a amostra física neste certame para os materiais informados nos itens 1, 2 e 3 do Lote único, conforme consta no Termo de Referência.

Acesse o documento em https://3268-2450.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

9 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Termo de Referência, Anexo I.

9.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio;

Autenticar documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.8 - submeter-se às exigências da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 79/2023, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no Portal de Compras Públicas terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Portal de Compras Públicas, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato ".pdf".

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

Acesse o documento em https://3268-2455.ilonline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço unitário dos itens, bem como o valor global dos bens ofertados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Acesse o documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

14.4 - Os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO TOTAL DO LOTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TOTALIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** (valor unitário do item X quantitativo total do item), expresso em Real (R$).

14.5 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do LOTE.

Conferir documento em https://3552455.prolnline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.6 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances indicado neste edital.

14.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (cinco reais), considerando o valor do lote.

14.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.10 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

14.11 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados os valores obtidos na etapa de propostas.

14.12 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

14.13 - Somente serão aceitos lances com preços em reais.

14.14 - Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso, será emitido um aviso e a disputa será suspensa. O pregoeiro, então, justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

14.16 - O modo de disputa a ser adotado para este pregão será o ABERTO, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Acesse o documento em https://3268-2455.ilonline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.17 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.18 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.19 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.20 - Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.21 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa feita pelo Pregoeiro aos participantes.

14.23 - Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.24 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, conforme Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

14.24.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 - DA FASE DE JULGAMENTO

15.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste

Acesse o documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos **termos do item 12 do Termo de Referência, devendo ser anexados no sistema eletrônico.**

16.1.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente,** os documentos de habilitação exigidos no **item 12 do Termo de**

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Referência e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o art.18, §1º Decreto Municipal nº 72/2023.

16.1.2.1 - Não será permitido o envio de documentos de habitação após a abertura da sessão pública. Excepcionalmente, poderão ser exigidos documentos complementares à habilitação, especificados via chat no sistema pelo Pregoeiro e após a concessão de prazo razoável para o cumprimento, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados. Inclusive, o envio de documento estranho ao solicitado via Chat será desconsiderado pelo Pregoeiro.

16.1.2.2 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação, comissão de contratação e do pregoeiro, e para acesso público, após o encerramento da disputa e formação da classificação dos licitantes.

16.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

16.3 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.4 - Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara Municipal de Viana nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.6 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conferir documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a Pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, em momento único, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso pelo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período não inferior a 10 (dez) minutos e até o máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.6, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.8 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato ".pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.9 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão serão registrados em ata. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

Conferir documento em https://3255.2455.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Viana.

18.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

18.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.7 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conferir documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19.1 - As sanções por atos praticados durante a entrega os matéria e a prestação de serviços estão previstas na Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência, no item 13.**

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As disposições sobre a fiscalização, à gestão, à entrega do objeto, a prestação de serviços e às condições de pagamento estão previstas itens 05, 09 e 10 do Termo de Referência, Anexo I.

20.2 - **O preço máximo estimado admitido para o presente processo licitatório é de R$ 165.292,37 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).**

20.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.5 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

Acesse o documento em https://3268-2455.ilonline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo – AMUNES.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Viana – ES, 10 de abril de 2024.

_____

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Pregoeira – Câmara Municipal de Viana

Acesse o documento em https://3255.2455.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**.

1.2. Aquisição dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QNT. MÍNIMO (A)**	**QNT. MÁXIMA (B)**	**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**
01	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	M2	161,51	323,02	R$ 75.909,70
02	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	M2	20,4	40,8	R$ 13.300,80
03	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	M2	140,2	280,4	R$ 76.081,87
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)					**R$ 165.292,37**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando uma grande área quantidade de janelas e vidros na fachada do Prédio Câmara Municipal de Viana, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas das unidades.

2.2. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

Acesse o documento em https://3268-2455.ilpnline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Administrativa nº 17, de 18 de outubro 2023.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação será assinada a Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação da Ata, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, mediante justificativa fundamentada da contratada.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

5.1. O prazo para o início da prestação do serviço será acordado entre as partes de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Viana, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (AE).

5.2. Caso não seja possível o início do serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras**, **sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail:** sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, **com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail:** tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscaliza-

Acesse o documento em https://3255.2455.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ção do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Refe-

Acesse o documento em https://3255.2455.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

rência,seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6**.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Acesse o documento em https://3268.2450.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

Acesse o documento em https://camaraviana.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

Acesse o documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1.O fornecedor deverá provar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5 . Da habilitação fiscal e trabalhista.

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

Acesse o documento em https://3255.2455.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Acesse o documento em https://3268-2455.ilonline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante

Autenticar documento em https://3268-2455.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Acesse o documento em https://3268-2450.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Fica obrigatório a amostra física neste certame para os materiais informados nos itens 1, 2 e 3 do Lote único.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2024.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18.. DA GARANTIA

18.1. Não será exigida a garantia contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Acesse o documento em https://camaradeviana.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 03 de março de 2024.

_____

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

Conferir documento em https://3255-2955.ploni.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo.

Viana, 03/04/2024.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Conferir documento em https://3255-2855.ilpi.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II. - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Viana, ES xx de xxx de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À Câmara Municipal de Viana

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Item	Descrição/objeto/marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
VALOR GLOBAL DO LOTE				

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme item 12 do Termo de Referência).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

Acesse o documento em https://camaraviana.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos bens.

Atenciosamente,

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Conferir documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Conferir documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV– MODELO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante ....., CNPJ nº. ....., se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Conferir documento em https://3255-2855.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V – DAS DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

Viana - ES, ___ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Conferir documento em https://3255-2855.ilonline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº ___/2024
Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Anº 483/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Avenida Florentino Avidos, N°40 – Centro, Viana – ES, CEP 29130-065, representada legalmente pelo seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº. 05/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições desta **ATA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Aquisição dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO/ OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Item1						

Acesse o documento em https://camaraviana.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item 2						
Item 3						
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.3 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas seguirão o previsto na proposta comercial apresentada.

2.2 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

2.4.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4.2 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº

Autenticar documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.133/2021, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor beneficiário, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

2.7 - Nos casos em que se exige amostra, observar-se-á o disposto no item 14 do Termo de Referência que vincula esta Ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

3.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

3.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

3.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

3.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerandose cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprova-

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ção dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

4.1.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento ou serviço;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.6 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.7 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos doados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente

Autenticar documento em https://3268-2455.ilpi.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

4.8 - Não será concedida a revisão quando:

4.8.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.8.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.8.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.8.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano,** contado do dia posterior à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5.3 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.1 - Os serviços/materiais deverão ser entregues com as mesmas exigências constantes neste edital, conforme especificações do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços;

7.2 - Os serviços/materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e obedecer rigorosamente:

7.2.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
7.2.2 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7.2.3 - Às prescrições e recomendações do fabricante.

7.3 - O material entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

7.4 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

7.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

7.6 - Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote e recomendações para armazenagem.

7.7 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária

7.8 - A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes;

7.9 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete no caso de devolução.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - O prazo de **entrega** dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

8.2 - O prazo para o início da prestação do serviço será acordado entre as partes de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Viana, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (AE).

Conferir documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.3 - Caso não seja possível o início do serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 - Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras, sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail: sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail: tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.**

8.5 - A contratante poderá, durante a vigência do contrato e nas mesmas condições originais, incluir novos locais para fornecimento dos materiais constantes neste edital, bem como acrescer ou reduzir a correspondente quantidade, sem alteração do preço unitário, observados os limites da lei 14.133/2021.

8.6 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11 - O aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

8.13 - O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem dos mesmos.

Acesse o documento em https://3255-2955.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3 - A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

Acesse o documento em https://3255.2455.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.3 - Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 11.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4 - A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 - A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados.

10.7 - Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8 - No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9 - A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.6 e 11.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível.

10.11 - A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
c)) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12 - A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

Acesse o documento em https://3268-2455.ilpi.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14 - A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.;

Conferir documento em https://3255.2455.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 até o 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

11.7.1 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

Acesse o documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.7.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.8 - Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.9 - Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

11.10 - As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da

Acesse o documento em https://3268-2450.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

12.1 - Fica obrigatório o fornecimento da amostra física neste certame para os materiais informados nos itens 01, 02 e 03 do Lote único, conforme item 14 do Termo de Referência.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

13.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 79/2023.

13.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ADITAMENTOS E DA EXTINÇÃO

Acesse o documento em https://3268-2455.ilpnline.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.1 - A extinção do Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

14.2 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - **São obrigações da CONTRATANTE:**

15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - **Obrigações da CONTRATADA:**

15.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

15.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Acesse o documento em https://camaraviana.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
15.2.6 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Viana, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana - ES, ___ de _____ de 2024.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Conferir documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.
À Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 05/2024 da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo Administrativo nº. 483/2024.

I – DO OBJETO:

Fornecimento de material de expediente, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.
Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Conferir documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de _____

_____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Viana, __ de _____ de ____.

_____

CONTRATADA

Conferir documento em https://3556.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Procuradoria

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Segue procedimento para manifestação jurídica. Informo ainda que a minuta do edital também foi encaminhada via e-mail institucional para melhor análise.

Na oportunidade informo que a presente contratação integra o Plano Anual de Contratações no item 07, conforme documento que também segue.

Próxima Fase: Andamento Processual

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003200320003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **17/04/2024 11:17**
Checksum: **4D428C3F100BC247982E1EFE04F986346802C172045DEA9C39BA58C6A798B8ED**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO – NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios é recomendável quanto o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não se aplica ao presente caso, uma vez que ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

Viana, 17 de abril de 2024.

Fabiola Quintino
Presidente Comissão Permanente de Contratação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Finanças e Orçamento atinente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, exercício de 2012 - Prefeito: Marcos Geraldo Guerra, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, referente ao Exercício Financeiro de 2012. Pauta da Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, referente ao Exercício Financeiro de 2012. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. Vereador Jorcelino Elias: Gostaria de saudar o Presidente, Senhor João Carlos Valadão, Vereadora Olga, que hoje compõe a Mesa, Wescley Cazassi, Valmir Antonio Boschetti, Zildo seja bem-vindo, primeira sessão, seja bem-vindo, que Deus te abençoe no seu mandato, ao Elior Bonatti, saudar o Gilmar e o Itamar que estão em Brasília representando esse Legislativo na Marcha dos Vereadores, que eles possam ter uma boa estadia e aproveitar bastante do conhecimento que é passado nesses momentos de encontros, mesmo porque estão no palco da política do nosso país, Brasília. Quero saudar os Servidores desta Casa, saudar o Alves, saudar aqueles também que fazem a transmissão dessa sessão chegar à casa de cada um de vocês, os profissionais que estão aqui da comunicação, saudar nossos amigos e amigas que nos ouvem e dos que acompanham pelos meios de comunicação. Apenas para registrar a nossa felicidade, hoje eu e o Elior Bonatti estivemos no projeto de parceria com o Sicoob, projeto da APAE, equoterapia com os meninos. É uma felicidade muito grande participar desse momento com esses meninos especiais na nossa vida e na vida da sociedade. Então, em nome da Maria da Penha Zanetti, presidente da APAE, gostaria de agradecer a esses momentos que a gente passa com essas crianças, e sempre terá o nosso apoio a APAE de São Roque, estaremos sempre à disposição. É só isso, senhor presidente, tenham todos uma boa noite! Posteriormente, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos sem o intervalo regimental, sendo acatado pelos nobres edis e, incontinenti, solicitou a secretária a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando a presença da maioria, ausentes os vereadores Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnal e Leonardo Casotti Peroni. Logo após, a presidência submeteu à discussão e posterior votação nominal o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, que foi aprovado por todos os nobres vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Olga Maria Dala Barba Simonelli _____, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elior Fernando Bonatti, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Valmir Antonio Boschetti, Wescley Cazassi e Zildo Zortea.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1077757

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 091, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Destituir os servidores abaixo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viana - ES:
- Andre Cipreste de Vargas;
- Cesar Augusto Brandão;
- Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos;
- Henrique das Neves Vieira Máximo;
- Janderson de Souza Araujo;
- Lucio Nunes Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1077678

PORTARIA Nº 092, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES, os servidores abaixo:
- Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos (Presidente);
- Andre Cipreste de Vargas (Membro);
- Cesar Augusto Brandão (Membro);
- Henrique das Neves Vieira Máximo (Membro);
- Janderson de Souza Araujo (Membro);
- Lucio Nunes Braga (Membro).

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1077683

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 3 de Maio de 2023 às 23:17:39
Código de Autenticação: 9C1E9348

Art. 2º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 60%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Gicelly Butzke Vieira**, Matrícula: 01340, Cargo: Controlador do quadro de provimento efetivo.

Art. 3º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 60%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Luiz Paulo Nascimento da Silva**, Matrícula: 01189, Cargo: Assistente Legislativo do quadro de provimento efetivo.

Art. 4º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 30%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Edmar Lyrio Temporim**, Matrícula: 01388, Cargo: Auditor Interno Legislativo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 20%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos**, Matrícula: 01173, Cargo: Auxiliar Administrativo do quadro de provimento efetivo.

Art. 6º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 20%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Viviani Vezzoni Correa**, Matrícula: 01422, Cargo: Contador do quadro de provimento efetivo

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 19 de março de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1290680

PORTARIA Nº 063, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 94/2023, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 94, de 02 de maio de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O servidor Pedro Henrique Casa Grande Rosa receberá gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 19 de março de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente
Protocolo 1290699

PORTARIA Nº 064, 19 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 056/2024, publicado no DOM/ES - Edição nº 2.473.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 19 de março de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1290719

PORTARIA Nº 065, 19 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores conforme abaixo:
- **Diego Machado Coutinho** de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-07 para Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-05;
- **Maria de Jesus Santos** de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-11 para Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 19 de março de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1290727

PORTARIA Nº 066, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2021/2022, de 01/04/2024 à 30/04/2024, com retorno em 01/05/2024 (30 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Camila Bertolo - Matrícula 01358.

Art. 2º - Conceder férias, do período aquisitivo

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR TEMPORÁRIO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserto na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Designação Temporária nº 009/2024;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica a senhora **Thállyta Victoria da Silva Freitas**, portadora do CPF nº ***.327.917-**, **DESIGNADA TEMPORARIAMENTE** para o exercício do cargo de **Servente** da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.
Artigo 2º. As atribuições, deveres, carga horária semanal e vencimento são os previstos na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 02 (dois) de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Protocolo 1240778

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 127/2023
Aprova cronograma do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando que o gozo de férias anuais é um direito do servidor, competindo ao ente patronal planejar o período do afastamento, para que não comprometa o regular funcionamento dos serviços da Câmara Municipal;
- Considerando que o planejamento patronal anual, enseja ao servidor o conhecimento prévio do gozo das férias, facilitando também o planejamento a nível pessoal e familiar;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o cronograma do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, conforme Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Determinar a fixação desta Portaria e de seu Anexo, no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos servidores.
Art. 3º O ato concessivo do gozo das férias será individualizado e expedido nas épocas próprias para o registro em ficha funcional do servidor e pagamento dos direitos inerentes, correspondentes ao acréscimo do terço constitucional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de dezembro de 2023.
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1240745

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES:
- André Cipreste de Vargas;
- Janderson de Souza Araujo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de janeiro de 2024.
JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1241124

Vila Valério

Termos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 9519/2023
Pregão Presencial n.º 008/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 008/2023, **HOMOLOGADO** pela autoridade superior, para a "Contratação de empresa especializada

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 5 de [illegible] de 2024 às 21:12:40
Código de Autenticação: c48d8bbf

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR TEMPORÁRIO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserto na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Designação Temporária nº 009/2024;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica a senhora **Thállyta Victoria da Silva Freitas**, portadora do CPF nº ***.327.917-**, **DESIGNADA TEMPORARIAMENTE** para o exercício do cargo de **Servente** da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.
Artigo 2º. As atribuições, deveres, carga horária semanal e vencimento são os previstos na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 02 (dois) de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Protocolo 1240778

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 127/2023
Aprova cronograma do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando que o gozo de férias anuais é um direito do servidor, competindo ao ente patronal planejar o período do afastamento, para que não comprometa o regular funcionamento dos serviços da Câmara Municipal;
- Considerando que o planejamento patronal anual, enseja ao servidor o conhecimento prévio do gozo das férias, facilitando também o planejamento a nível pessoal e familiar;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o cronograma do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, conforme Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Determinar a fixação desta Portaria e de seu Anexo, no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos servidores.
Art. 3º O ato concessivo do gozo das férias será individualizado e expedido nas épocas próprias para o registro em ficha funcional do servidor e pagamento dos direitos inerentes, correspondentes ao acréscimo do terço constitucional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de dezembro de 2023.
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1240745

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES:
- André Cipreste de Vargas;
- Janderson de Souza Araujo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de janeiro de 2024.
JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1241124

Vila Valério

Termos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 9519/2023
Pregão Presencial n.º 008/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 008/2023, **HOMOLOGADO** pela autoridade superior, para a "Contratação de empresa especializada

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 5 de [illegible] de 2024 às 21:12:40
Código de Autenticação: c48d8bbf

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROC. ADM. Nº 483/2024

ID. TCES Nº 2024.XXXXXXXXX.XX.XXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **Sistema de Registro de Preços** - por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, sob regime de execução por preço global, conforme Processo Administrativo nº 483/2024 devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados formalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal nº 79/2023, bem como demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participarem do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 79/2023.

1.3 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme indicado abaixo:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS XX:XX horas do dia XX/0X/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS XX horas do dia XX/0X/2024.

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.5 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Dados para assinatura da Ata;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP;
e) Anexo V – Modelo de Declarações;
f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
g) Anexo VII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços** para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital.

2.2 - A licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Item 1.2 do Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Viana ou do Estado do Espírito Santo;

3.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.5 - se enquadrem nas vedações dispostas nos §§1º e 2º do art. 9º, e nas do art. 14, ambos da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

Autenticar documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

4.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto às promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R$ 330.584,74 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

6.3 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

6.4 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

7 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Acesse o documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.1 - Fica obrigatório a amostra física neste certame para os materiais informados nos itens 1, 2 e 3 do Lote único, conforme consta no Termo de Referência.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

9 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Termo de Referência, Anexo I.

9.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio;
10.1.8 - submeter-se às exigências da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 79/2023, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no Portal de Compras Públicas terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Portal de Compras Públicas, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

Conferir documento em https://3255-2855.ilnw.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato ".pdf".

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço unitário dos itens, bem como o valor global dos bens ofertados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

Conferir documento em https://3255-2855.ilnw.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

14.4 - Os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO TOTAL DO LOTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TOTALIDADE**

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DO QUANTITATIVO INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I (valor unitário do item X quantitativo total do item), expresso em Real (R$).

14.5 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do LOTE.

14.6 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances indicado neste edital.

14.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (cinco reais), considerando o valor do lote.

14.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.10 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

14.11 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados os valores obtidos na etapa de propostas.

14.12 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

14.13 - Somente serão aceitos lances com preços em reais.

14.14 - Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso, será emitido um aviso e a disputa será suspensa. O pregoeiro, então, justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

14.16 - O modo de disputa a ser adotado para este pregão será o **ABERTO**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.17 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.18 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.19 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.20 - Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.21 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa feita pelo Pregoeiro aos participantes.

14.23 - Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.24 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, conforme Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

14.24.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 - DA FASE DE JULGAMENTO

Acesse o documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da

Acesse o documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

licitação, nos **termos do item 12 do Termo de Referência, devendo ser anexados no sistema eletrônico.**

16.1.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente,** os documentos de habilitação exigidos no **item 12 do Termo de Referência** e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o art.18, §1º Decreto Municipal nº 72/2023.

16.1.2.1 - Não será permitido o envio de documentos de habitação após a abertura da sessão pública. Excepcionalmente, poderão ser exigidos documentos complementares à habilitação, especificados via chat no sistema pelo Pregoeiro e após a concessão de prazo razoável para o cumprimento, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados. Inclusive, o envio de documento estranho ao solicitado via Chat será desconsiderado pelo Pregoeiro.

16.1.2.2 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação, comissão de contratação e do pregoeiro, e para acesso público, após o encerramento da disputa e formação da classificação dos licitantes.

16.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

16.3 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.4 - Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara Municipal de Viana nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.6 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a Pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, em momento único, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso pelo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período não inferior a 10 (dez) minutos e até o máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.6, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.8 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato ".pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.9 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão serão registrados em ata. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Viana.

18.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

18.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.7 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19.1 - As sanções por atos praticados durante a entrega os matéria e a prestação de serviços estão previstas na Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência, no item 13.**

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As disposições sobre a fiscalização, à gestão, à entrega do objeto, a prestação de serviços e às condições de pagamento estão previstas itens 05, 09 e 10 do Termo de Referência, Anexo I.

20.2 - **O preço máximo estimado admitido para o presente processo licitatório é de R$ 165.292,37 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).**

20.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.5 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

Acesse o documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo – AMUNES.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Viana – ES, 10 de abril de 2024.

_____

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Pregoeira – Câmara Municipal de Viana

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**.

1.2. Aquisição dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QNT. MÍNIMO (A)**	**QNT. MÁXIMA (B)**	**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**
01	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	M2	161,51	323,02	R$ 75.909,70
02	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	M2	20,4	40,8	R$ 13.300,80
03	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	M2	140,2	280,4	R$ 76.081,87
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)					**R$ 165.292,37**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando uma grande área quantidade de janelas e vidros na fachada do Prédio Câmara Municipal de Viana, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas das unidades.

2.2. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Administrativa nº 17, de 18 de outubro 2023.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação será assinada a Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação da Ata, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, mediante justificativa fundamentada da contratada.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

5.1. O prazo para o início da prestação do serviço será acordado entre as partes de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Viana, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (AE).

5.2. Caso não seja possível o início do serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras**, **sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail:** sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, **com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail:** tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.

Conferir documento em https://3255-2855.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6**.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Acesse o documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Acesse o documento em https://3255-2855.ilovecamara.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1.O fornecedor deverá provar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5 . Da habilitação fiscal e trabalhista.

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão

Conferir documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Acesse o documento em https://3255-2855.ilovecmv.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Fica obrigatório a amostra física neste certame para os materiais informados nos itens 1, 2 e 3 do Lote único.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2024.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18.. DA GARANTIA

18.1. Não será exigida a garantia contratual.

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 03 de março de 2024.

_____

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo.

Viana, 03/04/2024.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Autenticar documento em https://3255-2855.ldnv.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II. - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Viana, ES xx de xxx de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À Câmara Municipal de Viana

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Item	Descrição/objeto/marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
VALOR GLOBAL DO LOTE				

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme item 12 do Termo de Referência).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

Autenticar documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos bens.

Atenciosamente,

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Conferir documento em https://3255-2855.ilnw.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Conferir documento em https://3268-2855.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV– MODELO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante ....., CNPJ nº. ....., se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Conferir documento em https://3255-2855.ilnw.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V – DAS DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

Viana - ES, ___ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Conferir documento em https://3255-2855.ilovecm.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº ___/2024
Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Anº 483/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Avenida Florentino Avidos, N°40 – Centro, Viana – ES, CEP 29130-065, representada legalmente pelo seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº. 05/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições desta **ATA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Aquisição dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO/ OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item1						
Item 2						
Item 3						
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.3 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas seguirão o previsto na proposta comercial apresentada.

2.2 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

2.4.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4.2 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor beneficiário, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

2.7 - Nos casos em que se exige amostra, observar-se-á o disposto no item 14 do Termo de Referência que vincula esta Ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

3.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

3.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

3.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

3.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerandose cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

4.1.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento ou serviço;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.6 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Conferir documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.7 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos doados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

4.8 - Não será concedida a revisão quando:

4.8.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.8.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.8.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.8.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano,** contado do dia posterior à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5.3 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO

Conferir documento em https://viana.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.1 - Os serviços/materiais deverão ser entregues com as mesmas exigências constantes neste edital, conforme especificações do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços;

7.2 - Os serviços/materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e obedecer rigorosamente:

7.2.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
7.2.2 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7.2.3 - Às prescrições e recomendações do fabricante.

7.3 - O material entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

7.4 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

7.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

7.6 - Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote e recomendações para armazenagem.

7.7 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária

7.8 - A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes;

7.9 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete no caso de devolução.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - O prazo de **entrega** dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

8.2 - O prazo para o início da prestação do serviço será acordado entre as partes de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Viana, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (AE).

Conferir documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.3 - Caso não seja possível o início do serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 - Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras, sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail: sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail: tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.**

8.5 - A contratante poderá, durante a vigência do contrato e nas mesmas condições originais, incluir novos locais para fornecimento dos materiais constantes neste edital, bem como acrescer ou reduzir a correspondente quantidade, sem alteração do preço unitário, observados os limites da lei 14.133/2021.

8.6 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11 - O aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

8.13 - O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem dos mesmos.

Acesse o documento em https://3255-2855.ilovecmv.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3 - A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.3 - Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 11.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4 - A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 - A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados.

10.7 - Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8 - No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9 - A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.6 e 11.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível.

10.11 - A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
c)) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12 - A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

Acesse o documento em https://viana.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14 - A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.;

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 até o 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

11.7.1 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/verificacao com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.7.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.8 - Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.9 - Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

11.10 - As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

12.1 - Fica obrigatório o fornecimento da amostra física neste certame para os materiais informados nos itens 01, 02 e 03 do Lote único, conforme item 14 do Termo de Referência.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

13.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 79/2023.

13.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ADITAMENTOS E DA EXTINÇÃO

Conferir documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.1 - A extinção do Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

14.2 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - **São obrigações da CONTRATANTE:**

15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - **Obrigações da CONTRATADA:**

15.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

15.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Acesse o documento em https://3268-2455.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
15.2.6 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Viana, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana - ES, ___ de _____ de 2024.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Conferir documento em https://3255-2855.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ___ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ___ / _____.
À Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 05/2024 da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo Administrativo nº. 483/2024.

I – DO OBJETO:

Fornecimento de material de expediente, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.
Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ___ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de _____

_____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Viana, __ de _____ de ____.

_____

CONTRATADA

Conferir documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana

Resolução

Resolução Administrativa nº 21 de 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre o **Plano de Contratações Anual - exercício 2024, da Câmara Municipal de Viana - PAC 2024.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno da Casa, e também pelo inciso III, do art. 23, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o planejamento é um princípio fundamental a ser observado nas Licitações e Contratos Administrativos, consoante art. 5º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual é um instrumento de planejamento que consolida todas as contratações que o órgão pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, auxiliando a Administração na tomada de decisões;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos, consoante §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Viana para o exercício de 2024, na forma do anexo único desta Resolução Administrativa.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Viana, 17 de novembro de 2023.
JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana

ALDEMIRO ZEKEL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana

ADEMIR PEREIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1206324

Portaria

PORTARIA Nº 178, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b"), Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Uanderson Fração** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - AGP 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 17 de novembro de 2023.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1206850

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO n°54/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: LOURIVALDO GOMES
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Aditivo/Contrato 54/2023, cujo objeto era locação de um Imóvel (Aluguel Social) situado à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Alcebiades, neste município, destinado a atender família em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Montanha TaL contrato tinha vigência até 28/02/2024.
A Rescisão é amigável, nos termos da Clausula decima terceira do referido contrato. Data do Distrato: 05/11/2023

Montanha-ES, 17 de novembro de 2023.
Erika Francischeto Sampaio
Gestora do FMAS.
Protocolo 1206358

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Termos

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: GUILHERME ANGELI DAVID.
OBJETO: O CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 28 de novembro de 2023, o Contrato Administrativo nº 330/2022, firmado em 03 de março de 2022.
PROCESSO: 12.707/2023.

Santa Teresa, 06 de novembro de 2023
FAUSTO COVRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1206360

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

Portaria

PORTARIA N° 87 de 17 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 016 de 12 de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 17 de Novembro de 2023 às 22:09:07
Código de Autenticação: d4e0dffd

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 21/2023

Viana-ES
2023

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Plano de Contratações Anual 2024 – PCA 2024 – da Câmara Municipal de Viana, que é uma ferramenta de governança e gestão que consolida as demandas que a Casa Legislativa planeja contratar no exercício financeiro do ano de 2024. A elaboração do PCA coaduna com o que preconiza a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e traz como proposta a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, alinhado ao Planejamento Estratégico da Câmara Municipal.

A elaboração de um plano de contratações tem como objetivo alinhar as propostas de contratações às reais necessidades da Câmara Municipal de Viana, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão da aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras. Portanto, o Plano de Contratações Anual é uma ferramenta de gestão das contratações que permite assegurar o alinhamento às diretrizes da Administração e ao Planejamento Estratégico, consoante art. 5º e parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133/2021.

No PCA 2024 da Câmara Municipal de Viana estão listados **31 (trinta e um) itens** entre novas contratações e renovações contratuais que serão realizadas até o final de 2024. O Plano de Contratações Anual contempla as contratações de bens, obras e serviços sujeitos a procedimento de licitação pública submetidos ao regime jurídico abarcado pela Lei 14.133/2021. Do total de contratações listadas neste Plano, **05 (cinco)**contratações foram classificadas como **material de consumo**, **21 (vinte e um)**contratações classificadas como **serviços de terceiros**, **02 (duas)**contratações classificadas como **obras e instalações**, e **03 (três)**contratações classificadas como**equipamento e material permanente**.

As contratações listadas no PCA 2024 **totalizaram** em **R$5.349.286,16 (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**. Deste total, **R$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)** correspondem às contratações de **material de consumo**, **R$2.110.286,16 (dois milhões, cento e dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)** correspondem às contratações de **serviços de terceiros**, **R$1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais)**correspondem às contratações de **obras e instalações** e **R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** correspondem às contratações de **equipamento e material permanente**.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Viana
Plenário João Paulo II

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – EXERCÍCIO 2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	Versão: PCA2024-01

Item	Unidade Requisitante	Objeto	Contrato	Modalidade de contratação	Quantidade estimada	Ação Orçamentária	Data da contratação/renovação/conclusão (previsão)	Valor Anual (estimado)	Justificativa
1	Presidência	Contratação de Site institucional	Contrato n.º 001/2022	Dispensa de Licitação	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	jan/24	**R$ 17.400,00**	Necessidade de informação e reunião de informações a respeito das atividades parlamentares e administrativa da Câmara Municipal de Viana, além de constituir requisito de transparência.
2	Presidência	Contratação de Serviço de elaboração deprojeto e instalação de equipamentos decombate a incêndio	-	A definir	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	jan/24	**R$ 150.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a prevenção e combate a incêndio conforme as normas vigentes. Contratação do serviço de elaboração do projeto e instalação, bem como a compra dos equipamentos.
3	Presidência	Serviço de fornecimento de buffet	-	A definir	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	fev/24	**R$ 20.000,00**	A referida contratação tem por finalidade fornecer gêneros alimentícios manufaturados servidos em eventos promovidos pela CMV.
4	Presidência	Aquisição de material gráfico timbrado	-	A definir	-	33903000000 - Material de Consumo	fev/24	**R$ 44.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a aquisição de material gráfico timbrado para o Programa Vale-Feira (Lei nº 3234/2022 e RA nº 16 e 17/2022), capas de processos, envelopes, carimbos e acessórios correlatos, crachás de servidores, pastas de certificados.
5	Presidência	Contratação de serviço terceirizado – Serviço de Jardinagem	-	A definir	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	fev/24	**R$ 50.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a instalação, manutenção e melhoramento da paisagem a ser definida na estrutura da nova sede da Câmara Municipal de Viana.
6	Presidência	Contratação de Serviço para Implantação de Processo Eletrônico		A definir	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	fev/24	**R$ 350.000,00**	A referida contratação visa modernizar a gestão de processos da CMV, tornado o fluxo mais transparente, eficiente e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

									sustentável, através da implantaçãodo processo eletrônico.
7	Presidência	Aquisição e instalação de persianas na Nova Sede	-	A definir	-	44905200000 - Equipamento e Material Permanente	fev/24	**R$ 100.000,00**	A referida contratação visa compor e fornecer proteção da radiação solar e conforto térmico ao ambientes interno dos novos prédios, administrativo e plenário, da CMV.
8	Presidência	Contratação de serviço terceirizado - Telefonia fixa	-	A definir	-	33903900000- Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	mar/24	**R$ 20.000,00**	A referida contratação tem por finalidade o uso dos recursos de telefonia de voz que possibilita a comunicação direta pessoal, sem o uso desse recurso tornam-se frágeis as relações institucionais, seja no âmbito interno ou externo das atividades da Câmara Municipal de Viana.
9	Presidência	Construção Câmara Municipal de Viana- prédio Administrativo	Contrato n.º 013/2021	Tomada de Preços	-	44905100000 - Obras e Instalações	mar/24	**R$ 1.000.000,00**	Necessidade de construção de um espaço único para acomodação dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Viana e diminuir despesas com locação de imóveis.
10	Presidência	Construção Câmara Municipal de Viana- Plenário	Contrato n.º 009/2022	Tomada de Preços	-	44905100000 - Obras e Instalações	mar/24	**R$ 915.000,00**	Necessidade de construção de um espaço único para acomodação dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Viana, somada à capacidade de proporcionar um espaço amplo para recebimento do cidadão.
11	Presidência	Aquisição de computadores	-	A definir	-	44905200000 - Equipamento e Material Permanente	mar/24	**R$ 200.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a melhor condição de trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Viana no âmbito de suas atividades diárias essenciais.
12	Presidência	Serviço de manutenção de elevador	-	A definir	-	33903900000- Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	mar/24	**R$ 50.000,00**	A referida contratação tem por finalidade manter em perfeito funcionamento o elevador a ser instalado na nova sede da CMV em construção, para garantir a continua acessibilidade aos pavimentos do prédio.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13	Presidência	Serviço de manutenção predial (com expertise em manutenção de painéis solares)	-	A definir	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	mar/24	**R$ 100.000,00**	A referida contratação tem por finalidade manter o pleno funcionamento da infraestrutura predial da nova sede da CMV em construção, inclusive dos painéis solares de geração de energia.
14	Presidência	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado	-	A definir	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	mar/24	**R$ 60.000,00**	A referida contratação tem por finalidade manter o pleno funcionamento da infraestrutura de climatização predial da nova sede da CMV em construção.
15	Presidência	Contratação de serviço Comunicação institucional	Contrato n.º 002/2022	Tomada de Preços	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	abr/24	**R$ 201.159,96**	Prestação de serviço de produção de conteúdo das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Viana, de forma a torná-las transparentes ao cidadão vianense.
16	Presidência	Contratação de fornecimento de Combustível	Contrato n.º 003/2022	Pregão Eletrônico	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	abr/24	**R$ 126.000,00**	Prestação de serviço essencial à atividade parlamentar, para atendimento e visitação ao Município e levantamento das demandas que serão posteriormente levadas ao conhecimento do Poder Executivo.
17	Presidência	Contratação de serviços de suprimentos - impressora	-	A definir	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	mai/24	**R$ 30.000,00**	A referida contratação tem por finalidade proporcionar a materialização do expediente dos parlamentares e servidores na condução de suas atividades rotineiras.
18	Presidência	Aquisição de material de expediente	-	A definir	-	33903000000 - Material de Consumo	mai/24	**R$ 60.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a aquisição de materiais que são essenciais nas atividades diárias do servidor e parlamentar da instituição.
19	Presidência	Contratação de Serviço de Pesquisa Jurídica - Procuradoria	Contrato n.º 005/2022	Inexigibilidade de Licitação	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	jun/24	**R$ 1.921,00**	Prestação de serviço essencial de busca de julgados para fins de embasamento jurídico aos pareceres e consultas liberadas pela Procuradoria e Consultoria Jurídica.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20	Presidência	Aquisição de material de limpeza	-	A definir	-	33903000000 - Material de Consumo	jun/24	**R$ 30.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a aquisição de material essencial para manutenção de um ambiente limpo e saudável para o exercício das atividades rotineiras dos servidores e parlamentares da Casa.
21	Presidência	Aquisição de placas e medalhas de homenagens	-	A definir	-	33903000000 - Material de Consumo	jun/24	**R$ 50.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a entrega em momentos de homenagens ao título de Cidadão Vianense, no aniversário da Cidade de Viana.
22	Presidência	Contratação - Festa da cidade: buffet, decoração, iluminação, sonorização, mestre de cerimônia, impressão de material gráfico,tendas e tablados	-	A definir	-	33903900000- Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	jun/24	**R$ 150.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a realização da festa de aniversário da Cidade de Viana, ocasião em que a CMV homenageia pessoas ilustres da sociedade.
23	Presidência	Contratação de serviço de Internet	Contrato n.º 005/2019	Adesão de Ata	-	33903900000- Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	jul/24	**R$ 24.039,00**	Serviço indispensável às atividades diárias da Câmara Municipal de Viana.
24	Presidência	Contratação de Aparelhos de linhas telefônicas	Contrato n.º 007/2021	Pregão Eletrônico	-	33903900000- Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	jul/24	**R$ 23.160,00**	Serviço relacionado à atividade dos parlamentares da Câmara Municipal de Viana no atendimento precípuo aos munícipes.
25	Presidência	Locação de veículos	-	A definir	12 (doze) veículos	33903900000- Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	jul/24	**R$ 331.455,24**	A Câmara Municipal de Viana não dispõe de frota própria, em razão disso atualmente mantém contrato com a empresa Araújo RentaCar. O presente contrato encerra em agosto de 2023.
26	Presidência	Aquisição de gêneros alimentícios	-	A definir	-	33903000000 - Material de Consumo	jul/24	**R$ 40.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a aquisição de café e açúcar para atendimentos dos parlamentares, servidores e visitantes.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

27	Presidência	Contratação de Serviço de Limpeza e Copeiragem	Contrato n.º 008/2022	Pregão Eletrônico	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	ago/24	**R$ 268.466,04**	Necessidade de conservação e limpeza dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Viana, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, considerados estes, serviços essenciais e imprescindíveis ao bom funcionamento da instituição, além dos serviços de copeiragem no serviço de oferta de água e café aos parlamentares, servidores e visitantes.
28	Presidência	Serviço de manutenção e limpeza de pele de vidro (fachada predial)	-	A definir	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	ago/24	**R$ 50.000,00**	A referida contratação tem por finalidade manter a conservação e limpeza da pele de vidro instalada na fachada da nova sede da CMV em construção.
29	Presidência	Contratação de Software de Gestão	Contrato n.º 007/2020	Pregão Presencial	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	set/24	**R$ 84.211,92**	Serviço indispensável às atividades diárias, bem como aquelas relacionadas a prestação de contas e procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
30	Presidência	Aquisição de Van adaptada para Gabinete Itinerante	-	A definir	-	44905200000 - Equipamento e Material Permanente	out/24	**R$ 800.000,00**	A referida contratação tem por finalidade a prevenção e combate a incêndio conforme as normas vigentes. Contratação do serviço de elaboração do projeto e instalação, bem como a compra dos equipamentos.
31	Presidência	Contratação de Sistema de Antivírus	Contrato n.º 011/2021	Dispensa de Licitação	-	33903900000-Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	nov/24	**R$ 2.473,00**	Serviço que tem por finalidade a segurança tecnológica das informações e dados da Câmara Municipal de Viana.
VALOR TOTAL ESTIMADO EM CONTRATAÇÕES PARA 2024								**R$ 5.349.286,16**	

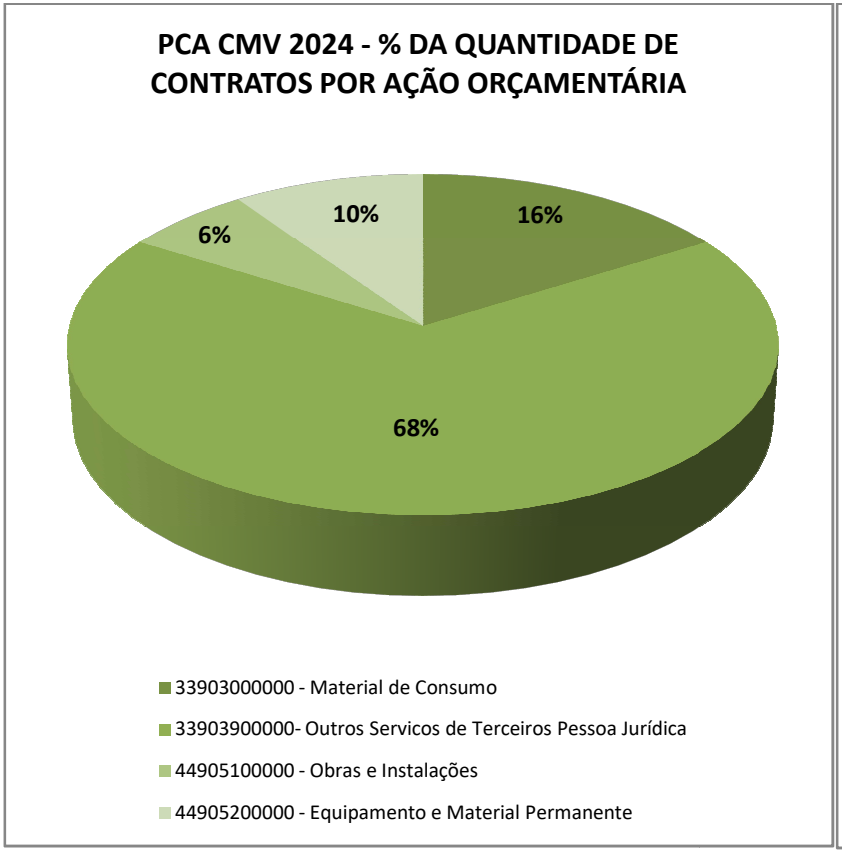
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

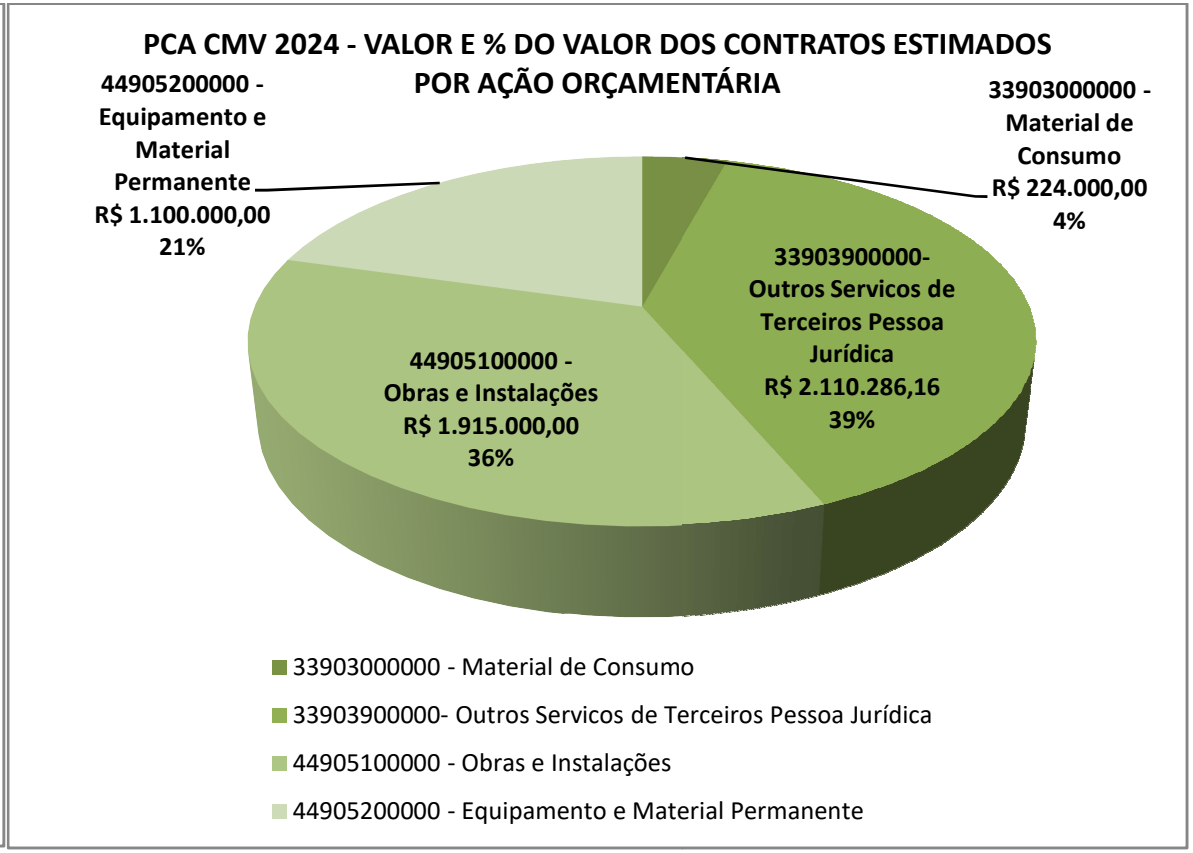
COMPOSIÇÃO DO PCA 2024 POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES**	**VALOR TOTAL POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
33903000000 - Material de Consumo	5	R$ 224.000,00
33903900000- Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	21	R$ 2.110.286,16
44905100000 - Obras e Instalações	2	R$ 1.915.000,00
44905200000 - Equipamento e Material Permanente	3	R$ 1.100.000,00
Nº TOTAL DE CONTRATAÇÕES		**31**
VALOR TOTAL ESTIMADO EM CONTRATAÇÕES PARA 2024		**R$ 5.349.286,16**

SALDO FINAL ORÇAMENTO 2024	
TOTAL DESPESAS CORRENTES/FOLHA 2024	R$ 13.530.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM CONTRATAÇÕES PARA 2024	R$ 5.349.286,16
SALDO FINAL RESTANTE ORÇAMENTO 2024	**R$ 1.570.713,84**

PREVISÃO ORÇAMENTO CMV 2024 (CONTABILIDADE)	
ORÇAMENTO ESTIMADO CMV 2024	**R$ 20.450.000,00**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000.000,00
Obrigações Patronais	R$ 1.600.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 15.000,00
Obrigações Patronais - OP. Intra-Orçamentárias	R$ 600.000,00
Diárias - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Contribuições	R$ 30.000,00
Auxilio Alimentação	R$ 1.200.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00
Auxilio - Transporte	R$ 15.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES/FOLHA 2024	**R$ 13.530.000,00**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 29 de abril de 2024.

De: Procuradoria
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
ÀComissão Permanente de Contratações,

Segue Parecer Jurídico em que opinei pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas as oito recomendações postas.

Somente apos o acatamento das recomendacoes emitidas ao longo do parecer, ou apos seu afastamento, de forma motivada, consoante previsao do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999), sera possivel dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestacao desta unidade juridica.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

LUANA DO AMARAL PETERLE
PROCURADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003300360003A005400

Assinado eletronicamente por **LUANA DO AMARAL PETERLE** em **29/04/2024 08:40**
Checksum: **F2A6E156ADFB9061D6C235AE5A5ABB48FDA9F0FABBE15F91C3A92AD5BBD9D0AD**

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Processo Administrativo nº 483/2024
Consulente: Presidente da Comissão Permanente de Contatação
Assunto: Registro de preços para fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitação. Registro de Preços. Pregão Eletrônico. Fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana Lei Federal nº 14.133/2021. Análise quanto à legalidade do Edital alterado e dos seus anexos. Aprovação, condicionada ao cumprimento das recomendações.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de análise acerca da juridicidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujo objeto é fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

Compulsando o caderno processual eletrônico, verifica-se que foram acostados os seguintes documentos/manifestações que foram objeto de análise:

a. Documento de Formalização de Demanda nº 09/2024 (fls. 01/03);
b. Justificativa para a inexistência de Estudo Técnico Preliminar, subscrito por Tatiany Barcelos Mendonça (fls. 11/12);
c. Despacho do Diretor Geral com encaminhamento dos autos para que haja a elaboração do Termo de Referência (fls. 13/14);
d. Termo de Referência, elaborado pelo Secretário de Serviços, Contratos e Compras (fls. 15/30);
e. Ciência do Presidente sobre o Termo de Referência (fls. 31/32)
f. Coleta de Preço e cotações realizadas (fls. 33/41);
g. Aceite do Presidente e pedido de seguimento para elaboração do Edital e seus anexos (fl. 42);
h. Minuta de Edital e seus anexos (fls. 48/97);
i. Despacho de encaminhamento dos documentos à Procuradoria (fls. 98/99);
j. Justificativa para não participação de consórcio (fl. 100);

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

k. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Contratação (fl. 101/104);
l. Nova Minuta de Edital e seus anexos (fls. 105/154);
m. Cópia da Resolução Administrativa de nº 21/2023 que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PAC 2024 (fl. 155/164).

Os autos vieram então para a Procuradoria para análise do Edital e seus anexos (fls. 105/154).

É o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Isso se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 Da fase preparatória

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Viana aprovou o referido plano de contratações para o corrente ano (2024), por meio da Resolução Administrativa de nº 21, de 17 de novembro de 2023.

Importante ressaltar que o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
> (grifo nosso)

Ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação da Comissão Permanente de Contratação e a minuta do Edital com anexos.

No presente caso, não consta no procedimento o estudo técnico preliminar. Trata-se de documento extremamente técnico e segundo o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assim consta:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> (...)
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> (...)

Av. Argentino Ávidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3253-2755 | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

> § 2º **O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.** – grifo nosso.

Verifica-se que foi apresentada nos autos a justificativa para sua dispensabilidade do ETP neste procedimento administrativo (fls. 11/12).

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. É possível extrair a definição do aspecto quantitativo pormenorizado do Termo de Referência, com definição da base utilizada, conforme item 1.2 do referido documento (fl. 120).

Além disso, registra-se que é existente o plano anual de contratações para o ano de 2024. Verifica-se que o objeto do presente procedimento está elencado na planilha constante do site da transparência, em especial, da Versão: PCA2024-01 disponibilizada (fl. 159 – item 07).

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. No caso concreto, não se verifica a análise de riscos nos autos, bem como não há motivação expressa para sua dispensa.

Deste modo, recomenda-se a elaboração de um mapa de análise de riscos, que auxiliará a metrificar o sucesso da licitação, para utilização em novos editais, e no caso presente, que seja, ao menos, encartada a justificativa para não observância do art. 18, X, da Lei 14.133/2021. (**Recomendação nº 01**).

Por fim, verifica-se que foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro e divulgação aos licitantes, de modo que houve o respeito ao previsto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo, na fase preliminar, se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

3.2 Considerações sobre a modalidade licitatória escolhida e os elementos formais do procedimento administrativo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Verifica-se a necessidade da análise da escolha do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita, conforme indicação constante da minuta do Edital.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, conforme se vê do §2º do art. 17:

> Art. 17
> (...)
> § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, alguns doutrinadores tem se manifestado pela possibilidade somente "mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações processadas pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se, nesse caso, observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021"[1].

Compete, ainda, à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito, nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atri-

[1] Disponível em: < https://zenite.blog.br/pregao-concorrencia-e-a-nova-in-seges-me-no-73-2022-abrangencia-formato-e-cabimento/ >. Acesso em: 10 mai. 2023.

Av. Argentino Ávidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3253-2755 | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

> buição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Embora a referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual ainda merece ser observado. No caso concreto, houve a declaração expressa sobre a natureza comum do objeto da licitação, conforme se extrai da fl. 121 – item 03 do Termo de Referência.

Já quanto à utilização do sistema de registro de preços ("SRP"), a Lei nº 14.133/2021 defini-o como sendo "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras" (art. 6º, inciso XLV).

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 previu expressamente no seu art. 40, inciso II, que caberá ao planejamento da contratação avaliar a pertinência do processamento perante o SRP. Recomenda-se a juntada da justificativa nos autos, apto a configurar a maior vantajosidade para a Câmara efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços nesse caso **(Recomendação nº 02).**

No âmbito do Município de Viana, há o Decreto nº 72/2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas – concorrência e pregão, com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Viana, regulamento este que deverá ser observado já que a Câmara Municipal de Viana não editou norma específica sobre o assunto.

Portanto, quanto à escolha do pregão mediante registro de preço, por ora, não se vislumbra impedimento legal.

3.3 Condições de utilização do SRP

O art. 82, §5º da Lei nº 14.133/2021 assim prevê:

> Art. 82 (...)
>
> § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
>
> I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
> II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
> III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
> IV - atualização periódica dos preços registrados;

Av. Argentino Ávidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3253-2755 | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

> V - definição do período de validade do registro de preços;
> VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Com relação ao inciso I, a nova Lei ratificou a necessidade de ampla pesquisa de mercado, considerando, inclusive, a amplitude da licitação mediante SRP.

Já o inciso II, reforçou a delegação normativa ao regulamento dos entes federativos. No âmbito de Viana, como já mencionado, há o Decreto nº 72/2023 dispondo sobre o tema.

Quanto ao inciso III, sobreleva a necessidade de se manter práticas administrativas contínuas no gerenciamento das contratações internas, em especial, no que tange a gestão de atas, altos quantitativos integrados e controle de adesões.

No inciso IV, o legislador reinterou a necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, especificamente mediante o reajuste em sentido estrito, já nos preços registrados em ata, antes mesmo do contrato. Em outras palavras, a Administração deverá manter preços registrados atualizados, a partir de períodos e índices predefinidos, de modo a preservar os valores frente à inflação e à variação ordinária de preços/custos. **Sobre este ponto, recomendo que a Comissão Permanente avalie as sugestões que a Procuradoria colocou na minuta sob análise e faça os ajustes correlatos ao tema no documento** (**Recomendação nº 03**).

Quanto ao inciso V, destaca-se que a Nova Lei de Licitações fixou a validade como sendo de 1 (um) ano, admitida uma prorrogação. Cabe a Administração avaliar sobre a opção administrativa de se permitir ou não a prorrogação por igual período, devendo tal informação constar expressamente do Edital e seus anexos. Isso, porque, evidentemente, trata-se de informação imprescindível à modelagem da contratação e impacta diretamente na composição dos preços pelos interessados em participar do certame.

Ressalta-se que a prorrogação da ARP não se confunde com a duração dos contratos administrativos que dela podem advir. No presente caso, verifico uma certa confusão sobre o tema, em especial no item 4 do Termo de Referência. **Sugiro avaliar a questão da vigência da ata e adequar o tema na minuta, considerando que no caso apresentado não haverá contrato administrativo formal a ser assinado com o eventual vencedor, já que houve a opção de ordem de fornecimento como instrumento similar a ser utilizado** (**Recomendação nº 04**).

Por fim, o inciso VI, prevê o denominado "cadastro de reserva". Trata-se de registro, em

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

ata, daqueles particulares que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor. Isso não significa dizer que tais fornecedores serão igualados ao vencedor e detentor da Ata. Na verdade, há a fase competitiva e a classificação, chegando-se aquele que será declarado vencedor. Porém, após a fase classificatória, é facultado aos demais que reduzam seus preços ao mesmo valor do vencedor para que restem incluídos na ata, a título de cadastro de reserva.

Estes cadastrados serão denominados "aderentes de preços". Isso, inclusive, está previso no art. 15 do Decreto nº 72/2023. Significa dizer que há preferência ao vencedor e, por conseguinte, daqueles aderentes que igualarem os preços em cadastro de reserva, de acordo com a classificação de cada qual na etapa competitiva. Nesse cenário, os aderentes registrados poderão ser convocados em caso de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado, e ainda, nas hipóteses de cancelamento do fornecedor registrado com melhor classificação. Recomendo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratação avalie sobre a necessidade de inclusão do assunto nos documentos e informo sobre a necessidade de observância do tema no momento do procedimento licitatório (**Recomendação nº 05**).

3.4 Considerações sobre a minuta do edital e dos seus anexos

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em 17 de abril de 2024, a Presidente da CPC enviou a minuta do Edital e seus respectivos anexos em formato word para a Procuradoria, via e-mail oficial. Foram realizados ajustes na minuta respectiva, com envio da resposta em 29 de abril de 2024 ao setor competente, cujas recomendações postas diretamente no arquivo deverão ser observadas. (**Recomendação nº 06).**

Quanto ao critério de julgamento da licitação escolhido, ressalta-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que a regra para SRP será o menor preço por item (Acórdão 767/2015). **A modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretenda contratar a totalidade dos itens do grupo, desde que justificada e demonstrada a vantagem técnica e econômica desta escolha, motivo pelo qual recomendo que seja acostada tal documentação nos autos (Recomendação nº 07).**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Portanto, reforço a necessidade de adequação na minuta do Edital e seus anexos quanto aos seguintes temas: a) amostra; b) tempo de duração/vigência da Ata de Registro e; c) Fixação de índice de reajustamento, se for o caso (Recomendação nº 08).

Por fim, destaca-se ainda que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONCLUSÃO

Pelos argumentos expostos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas as recomendações postas.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 29 de abril de 2024.

LUANA DO AMARAL PETERLE
Procuradora
Matrícula 1341

Av. Argentino Ávidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3253-2755 | www.camaraviana.es.gov.br **fls. 176**
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3900360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUANA DO AMARAL PETERLE** em **29/04/2024 08:40**
Checksum: **545463813CCB999711ECC1A4D97FC6EFD99169351394796DB1C3AB954CE44382**

Viana, 29 de abril de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Considerando que todas demanda referentes ao Parecer Jurídico foram devidamente atendidas, segue procedimento para lançamento no sistema de gestão, bem como solicitação de ID junto ao TCEES.

Após, retorne aos autos a esta Comissão para prosseguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003900300030003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **29/04/2024 16:44**
Checksum: **A9030515A4E391D0875F84E2601992A0802C44965404ED45A0D1FE1B535DA966**

Criar email

Re: PA 483-2024- ARP - Persianas

P procuradoria@camaraviana.es.gov.br

Para:

Hoje 08:36

Visualizar anexo

Bom dia,

Segue a minuta do Edital revisada com minhas considerações colocadas diretamente no arquivo.

Abraços,

Luana Peterle.

Em 17/04/2024 11:19, licitacao@camaraviana.es.gov.br escreveu:

> Luana,
>
> Encaminho aqui a minuta em word para análise.
>
> Atenciosamente,
> --

1 anexo

Minuta de Edit[...]0 4.24-CPC.doc
5.9 MB
DOCUMENTO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES POSTAS NO PARECER JURÍDICO AO PROCESSO N.º 483/2024

1. <u>Recomendação nº 01</u>: elaboração de um mapa de análise de riscos, que auxiliará a metrificar o sucesso da licitação, para utilização em novos editais, e no caso presente, que seja, ao menos, encartada a justificativa para não observância do art. 18, X, da Lei 14.133/2021;

Resposta: A Política de Gestão de Riscos da CMV, que norteará a análise de riscos inclusive nas contratações, está em fase de elaboração na CMV, tramitando através do Processo Administrativo n° 166/2024.

2. <u>Recomendação nº 02</u>: justificativa pela escolha do sistema de registro de preço;

Resposta: Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com utilização do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), que, dentre as vantagens, oferece flexibilidade para a administração pública, uma vez que permite adquirir os itens necessários, dentro do limite estabelecido, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária. Ainda, tratando-se de contratação de valor elevado para a realidade da CMV, o SRP possibilita a oferta de preços mais vantajosos devido à economia de escala, uma vez que outros órgãos podem aderir à ata.

3. <u>Recomendação nº 03</u>: Administração deverá manter preços registrados atualizados, a partir de períodos e índices predefinidos, de modo a preservar os valores frente à inflação e à variação ordinária de preços/custos;

Resposta: A CPC procederá com os ajustes na minuta do edital, seguindo as orientações da Procuradoria.

Avenida Florentino Avidos, n° 40 - Centro - Viana – ES
Contato: licitacao@camaraviana.es.gov.br (27)3255-2955/ (27) 3255-2769

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. <u>Recomendação nº 04</u>: Avaliar a questão da vigência da ata e adequar o tema na minuta, considerando que no caso apresentado não haverá contrato administrativo formal a ser assinado com o eventual vencedor, já que houve a opção de ordem de fornecimento como instrumento similar a ser utilizado.

Resposta:

5. <u>Recomendação nº 05</u>: Comissão Permanente de Contratação avalie sobre a necessidade de inclusão do assunto nos documentos e informo sobre a necessidade de observância do tema no momento do procedimento licitatório.

Resposta: Foi atendida para constar o seguinte ponto:

> **ANEXO VI - A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
> **CADASTRO RESERVA**
>
> 1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
>
> 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
> 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
> 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6. <u>Recomendação nº 06: Minuta encaminhada via e-mail institucional:</u>

Resposta: Todos pontos levantados pela Procuradoria foram pontualmente atendidos pela Comissão, bem como será dada ciência a Secretaria de Compras dos pontos ajustados no Termo de Referência.

7. <u>Recomendação nº 07: Justificativa de Lote Global – Acordão TCU 767/2015:</u>

Resposta: Trata-se de uma licitação, em que em razão da natureza do objeto, o parcelamento pode acarretar uma desvantagem para a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum. Ainda, a

Avenida Florentino Avidos, n° 40 - Centro - Viana – ES
Contato: licitacao@camaraviana.es.gov.br (27)3255-2955/ (27) 3255-2769

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

justificativa para a licitação ocorrer na forma de lote único é que desta forma seja possível atrair mais fornecedores interessados no certame.

Vejamos este acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

> [...] inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, **desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si**. – **Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara**.

Assim, esta Administração entende por prosseguir na forma de SRP por preço global.

8. Recomendação nº 08: Necessidade de adequação na minuta do Edital e seus anexos quanto aos seguintes temas: a) amostra; b) tempo de duração/vigência da Ata de Registro e; c) Fixação de índice de reajustamento, se for o caso.

Resposta: Minuta foi ajustada no particular para atendimento do que fora solicitado.

Viana, 29 de abril de 2024.

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Presidente
Comissão Permanente de Contratações

Avenida Florentino Avidos, n° 40 - Centro - Viana – ES
Contato: licitacao@camaraviana.es.gov.br (27)3255-2955/ (27) 3255-2769

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROC. ADM. Nº 483/2024

ID. TCES Nº 2024.XXXXXXXXX.XX.XXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **Sistema de Registro de Preços** - por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, sob regime de execução por preço global, conforme Processo Administrativo nº 483/2024 devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados formalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal nº 79/2023, bem como demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participarem do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 79/2023.

1.3 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme indicado abaixo:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS XX:XX horas do dia XX/0X/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS XX horas do dia XX/0X/2024.

Acesse o documento em https://3268-2855.ilovepdf.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.5 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Dados para assinatura da Ata;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP;
e) Anexo V – Modelo de Declarações;
f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
    a. Anexo VI-A – Cadastro de Reserva
g) Anexo VII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços** para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital.

2.2 - A licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Item 1.2 do Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Viana ou do Estado do Espírito Santo;

3.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.5 - se enquadrem nas vedações dispostas nos §§1º e 2º do art. 9º, e nas do art. 14, ambos da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

4 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

4.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, desde que respeitadas as condições fixadas na Ata e no Decreto Municipal de nº 79/2023.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - As despesas inerentes a este Pregão

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

7.1 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7.2 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

7.3 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.1 - O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

9 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Termo de Referência, Anexo I.

9.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio;

Acesse o documento em https://3255-2855.ilnw.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.8 - submeter-se às exigências da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 79/2023, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no Portal de Compras Públicas terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Portal de Compras Públicas, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato ".pdf".

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Na presente licitação, a abertura da fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2 - Os licitantes deverão encaminhar **concomitantemente,** os documentos de habilitação exigidos no **item 12 do Termo de Referência** e a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.2.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.2.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço unitário dos itens, bem como o valor global dos bens ofertados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.8.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
13.8.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

14.4 - Os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO TOTAL DO LOTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TOTALIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** (valor unitário do item X quantitativo total do item), expresso em Real (R$).

Autenticar documento em https://3255-2855.camaravianaes.gov.br com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.5 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do LOTE.

14.6 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances indicado neste edital.

14.7 - O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5,00 (cinco reais)**, considerando o valor do lote.

14.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.10 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

14.11 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados os valores obtidos na etapa de propostas.

14.12 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

14.13 - Somente serão aceitos lances com preços em reais.

14.14 - Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso, será emitido um aviso e a disputa será suspensa. O pregoeiro, então, justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

14.16 - O modo de disputa a ser adotado para este pregão será o **ABERTO**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Acesse o documento em https://pmviana.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.17 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.18 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.19 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.20 - Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.21 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa feita pelo Pregoeiro aos participantes.

14.23 - Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.24 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, conforme Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

14.24.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 - DA FASE DE JULGAMENTO

15.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

Acesse o documento em https://3255-2855.camaravianaes.gov.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos **termos do item 12 do Termo de Referência, devendo ser anexados no sistema eletrônico.**

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/verificacao com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.1.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente,** os documentos de habilitação exigidos no **item 12 do Termo de Referência** e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o art.18, §1º Decreto Municipal nº 72/2023.

16.1.2.1 - Não será permitido o envio de documentos de habitação após a abertura da sessão pública. Excepcionalmente, poderão ser exigidos documentos complementares à habilitação, especificados via chat no sistema pelo Pregoeiro e após a concessão de prazo razoável para o cumprimento, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados. Inclusive, o envio de documento estranho ao solicitado via Chat será desconsiderado pelo Pregoeiro.

16.1.2.2 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação, comissão de contratação e do pregoeiro, e para acesso público, após o encerramento da disputa e formação da classificação dos licitantes.

16.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

16.3 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.4 - Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara Municipal de Viana nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.6 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis amostra para os todos os itens do Lote único, **que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados**.

18.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

18.3. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

18.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

19. DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a Pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, em momento único, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso pelo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período não inferior a 10 (dez) minutos e até o máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por

Acesse o documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.6, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato ".pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão serão registrados em ata. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

20.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Viana.

20.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

Acesse o documento em https://3255.2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.7. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções por atos praticados durante a entrega os matéria e a prestação de serviços estão previstas na Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência, no item 13.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As disposições sobre a fiscalização, à gestão, à entrega do objeto, a prestação de serviços e às condições de pagamento estão previstas itens 05, 09 e 10 do Termo de Referência, Anexo I.

22.2. **O preço máximo estimado admitido para o presente processo licitatório é de R$ 165.292,37 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).**

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a

Acesse o documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.5. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.7. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo – AMUNES.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.13. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14. Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Viana – ES, 10 de abril de 2024.

_____

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Pregoeira – Câmara Municipal de Viana

Conferir documento em https://3255-2855.ilnw.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**.

1.2. Aquisição e instalação dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QNT. MÍNIMO (A)**	**QNT. MÁXIMA (B)**	**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**
01	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Metros quadrados	161,51m²	323,02m²	R$ 75.909,70
02	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Metros quadrados	20,4m²	40,8m²	R$ 13.300,80
03	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Metros quadrados	140,2m²	280,4m²	R$ 76.081,87
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)					**R$ 165.292,37**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando uma grande área quantidade de janelas e vidros na fachada do Prédio Câmara Municipal de Viana, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas das unidades.

2.2. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333 de 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Administrativa nº 17, de 18 de outubro 2023.

4. DURAÇÃO DA ATA

4.1. Após a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

5.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras**, **sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail:** sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, **com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail:** tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Acesse o documento em https://3255-2855.ilnw.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Autenticar documento em https://3255-2855.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

Acesse o documento em https://3255-2855.ilpvirtual.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

Acesse o documento em https://3268-2450.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1.O fornecedor deverá provar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5 . Da habilitação fiscal e trabalhista.

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Acesse o documento em https://3255-2855.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Acesse o documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

14.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis amostra para os todos os itens do Lote único, **que terá data, local e horário de sua**

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

14.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2024.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18.. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. Não será exigida a garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/verificacao com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.2. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 03 de março de 2024.

_____

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

Acesse o documento em https://camaraviana.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024**
Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo. Viana, 03/04/2024. **Joilson Broedel** **Presidente** **Câmara Municipal de Viana**

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II. - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Viana, ES xx de xxx de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À Câmara Municipal de Viana

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Item	Descrição/objeto/marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
VALOR GLOBAL DO LOTE				

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme item 12 do Termo de Referência).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos bens.

Atenciosamente,

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

Conferir documento em https://3255-2855.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV– MODELO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante ....., CNPJ nº. ....., se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V – DAS DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ___/2024
Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Administrativo nº 483/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Avenida Florentino Avidos, N°40 – Centro, Viana – ES, CEP 29130-065, representada legalmente pelo seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº. 05/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições desta **ATA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Aquisição dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO/ OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item1						
Item 2						
Item 3						
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.3 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas seguirão o previsto na proposta comercial apresentada.

2.2 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ressalvado o disposto na **cláusula quarta** deste instrumento.

2.4.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Acesse o documento em https://3268-2455.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor beneficiário, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

2.7 - Nos casos em que se exige amostra, observar-se-á o disposto no item 14 do Termo de Referência que vincula esta Ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

3.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

3.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

3.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

3.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

Acesse o documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerandose cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

4.1.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento ou serviço;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Acesse o documento em https://3255-2855.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.6 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.7 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos doados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

4.8 - Não será concedida a revisão quando:

4.8.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.8.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.8.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.8.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana, e não poderá exceder o preço praticado no mercado, observado o índice previsto no item 2.4.1.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/verificacao com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.3 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 - somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Acesse o documento em https://3255-2855.ioline.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.9 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.10 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 -, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO

7.1 - Os serviços/materiais deverão ser entregues com as mesmas exigências constantes neste edital, conforme especificações do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços;

7.2 - Os serviços/materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e obedecer rigorosamente:

7.2.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
7.2.2 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7.2.3 - Às prescrições e recomendações do fabricante.

7.3 - O material entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

7.4 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

7.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

7.6 - Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote e recomendações para armazenagem.

7.7 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

7.8 - A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes;

7.9 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete no caso de devolução.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.1 - O prazo de **entrega** dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

8.2 - Caso não seja possível o início do serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 - Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras, sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail: sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail: tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.**

8.4 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9 - O aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

Acesse o documento em https://3268-2455.ilpw.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.11 - O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem dos mesmos.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3 - A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3 - Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 11.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4 - A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 - A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados.

10.7 - Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8 - No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9 - A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.6 e 11.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível.

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.11 - A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
c)) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12 - A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14 - A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.;
11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 até o 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

11.7.1 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.7.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.8 - Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.9 - Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

11.10 - As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Acesse o documento em https://3255-2855.ilovecmv.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

12.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 79/2023.

12.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

12.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA EXTINÇÃO

13.1 - A extinção do Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - **São obrigações da CONTRATANTE:**

Acesse o documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 - **Obrigações da CONTRATADA:**

14.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

14.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;

14.2.6 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Autenticar documento em https://3255-2855.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Viana, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana - ES, ___ de _____ de 2024.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Acesse o documento em https://pmviana.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VI-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.
À Empresa

Endereço:
CNPJ / Telefone

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 05/2024 da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo Administrativo nº. 483/2024.

I – DO OBJETO:

Fornecimento e Instalação de persianas, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.
Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
(Local), ____ de _____ de _____

_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Viana, __ de _____ de ____.

_____
CONTRATADA

Acesse o documento em https://viana.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 30 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
O Processo 483/2024 foi lançado no sistema da E&L e as informações já foram exportadas para o Portal de Compras Públicas. O Código de identificação no CidadES Contratações - TCEES é o 2024.073L0200001.02.0003.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

POLLIANE BASTOS LESSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003900330039003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA** em **30/04/2024 17:00**
Checksum: **83DF1DA66F81941CD20B73D6D8253CBDBF53114264CC4E39E328B097BD5ADE82**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 02 de maio de 2024.

De: Presidência
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Ciente dos documentos, publique-se o edital.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003900390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **02/05/2024 17:45**
Checksum: **53B0F2630DCD5B891FC7AED2270ADF38F7E597E65F53179B03FB2DC4396F6842**

Viana, 03 de junho de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue procedimento consolidado para prosseguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003000380032003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **03/06/2024 12:08**
Checksum: **EBDF95EDBBC848A97CE25ABF42E482D5A08DFD6D666F4EF9E77EC1C7790C01F3**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROC. ADM. Nº 483/2024

ID. TCES Nº 2024.073L0200001.02.0003

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **Sistema de Registro de Preços** - por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, sob regime de execução por preço global, conforme Processo Administrativo nº 483/2024 devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados formalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal nº 79/2023, bem como demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participarem do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 79/2023.

1.3 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme indicado abaixo:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8:50 horas do dia 15/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 9h do dia 15/05/2024.

1.5 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Dados para assinatura da Ata;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP;
e) Anexo V – Modelo de Declarações;
f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
    a. Anexo VI-A – Cadastro de Reserva
g) Anexo VII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços** para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital.

2.2 - A licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Item 1.2 do Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Viana ou do Estado do Espírito Santo;

3.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.5 - se enquadrem nas vedações dispostas nos §§1º e 2º do art. 9º, e nas do art. 14, ambos da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

4 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

4.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, desde que respeitadas as condições fixadas na Ata e no Decreto Municipal de nº 79/2023.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - As despesas inerentes a este Pregão

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

7.1 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7.2 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

7.3 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

9 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Termo de Referência, Anexo I.

9.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 79/2023, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no Portal de Compras Públicas terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Portal de Compras Públicas, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato ".pdf".

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Na presente licitação, a abertura da fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2 - Os licitantes deverão encaminhar **concomitantemente,** os documentos de habilitação exigidos no **item 12 do Termo de Referência** e a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.2.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.2.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço unitário dos itens, bem como o valor global dos bens ofertados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras

declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.8.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
13.8.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

14.4 - Os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO TOTAL DO LOTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TOTALIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** (valor unitário do item X quantitativo total do item), expresso em Real (R$).

14.5 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do LOTE.

14.6 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances indicado neste edital.

14.7 - O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5,00 (cinco reais)**, considerando o valor do lote.

14.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.10 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

14.11 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados os valores obtidos na etapa de propostas.

14.12 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

14.13 - Somente serão aceitos lances com preços em reais.

14.14 - Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso, será emitido um aviso e a disputa será suspensa. O pregoeiro, então, justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

14.16 - O modo de disputa a ser adotado para este pregão será o **ABERTO**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.17 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.18 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.19 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.20 - Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.21 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa feita pelo Pregoeiro aos participantes.

14.23 - Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.24 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, conforme Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

14.24.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 - DA FASE DE JULGAMENTO

15.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos **termos do item 12 do Termo de Referência, devendo ser anexados no sistema eletrônico.**

16.1.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente,** os documentos de habilitação exigidos no **item 12 do Termo de Referência** e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o art.18, §1º Decreto Municipal nº 72/2023.

16.1.2.1 - Não será permitido o envio de documentos de habitação após a abertura da sessão pública. Excepcionalmente, poderão ser exigidos documentos complementares à habilitação, especificados via chat no sistema pelo Pregoeiro e após a concessão de prazo razoável para o cumprimento, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados. Inclusive, o envio de documento estranho ao solicitado via Chat será desconsiderado pelo Pregoeiro.

16.1.2.2 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação, comissão de contratação e do pregoeiro, e para acesso público, após o encerramento da disputa e formação da classificação dos licitantes.

16.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

16.3 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.4 - Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara Municipal de Viana nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.6 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

18.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis amostra para os todos os itens do Lote único, **que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados**.

18.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

18.3. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

18.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

19. DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a Pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, em momento único, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso pelo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período não inferior a 10 (dez) minutos e até o máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por

meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.6, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato ".pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão serão registrados em ata. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

20.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Viana.

20.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

20.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.7. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções por atos praticados durante a entrega os matéria e a prestação de serviços estão previstas na Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência, no item 13.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As disposições sobre a fiscalização, à gestão, à entrega do objeto, a prestação de serviços e às condições de pagamento estão previstas itens 05, 09 e 10 do Termo de Referência, Anexo I.

22.2. **O preço máximo estimado admitido para o presente processo licitatório é de R$ 165.292,36 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).**

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a

formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.5. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.7. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo – AMUNES.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.13. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14. Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Viana – ES, 30 de abril de 2024.

_____

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Pregoeira – Câmara Municipal de Viana

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**.

1.2. Aquisição e instalação dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QNT. MÍNIMO (A)**	**QNT. MÁXIMA (B)**	**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**
01	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Metros quadrados	161,51m²	323,02m²	R$ 75.909,70
02	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Metros quadrados	20,4m²	40,8m²	R$ 13.300,80
03	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Metros quadrados	140,2m²	280,4m²	R$ 76.081,87
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)					**R$ 165.292,36**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando uma grande área quantidade de janelas e vidros na fachada do Prédio Câmara Municipal de Viana, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas das unidades.

2.2. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma

maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333 de 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Administrativa nº 17, de 18 de outubro 2023.

4. DURAÇÃO DA ATA

4.1. Após a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

5.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras**, **sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail:** sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, **com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail:** tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6**.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1.O fornecedor deverá provar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5 . Da habilitação fiscal e trabalhista.

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

14.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis amostra para os todos os itens do Lote único, **que terá data, local e horário de sua**

realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

14.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2024.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18.. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. Não será exigida a garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 03 de março de 2024.

_____

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo.

Viana, 03/04/2024.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

ANEXO II. - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Viana, ES xx de xxx de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À Câmara Municipal de Viana

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Item	Descrição/objeto/marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
VALOR GLOBAL DO LOTE				

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme item 12 do Termo de Referência).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos bens.

Atenciosamente,

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

Viana - ES, ___ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

ANEXO IV– MODELO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante ....., CNPJ nº. ....., se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

ANEXO V – DAS DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ___/2024
Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Administrativo nº 483/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Avenida Florentino Avidos, N°40 – Centro, Viana – ES, CEP 29130-065, representada legalmente pelo seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº. 05/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições desta **ATA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Aquisição dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO/ OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Item1						
Item 2						
Item 3						
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.3 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas seguirão o previsto na proposta comercial apresentada.

2.2 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ressalvado o disposto na **cláusula quarta** deste instrumento.

2.4.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor beneficiário, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

2.7 - Nos casos em que se exige amostra, observar-se-á o disposto no item 14 do Termo de Referência que vincula esta Ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

3.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

3.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

3.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

3.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerandose cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

4.1.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento ou serviço;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.6 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.7 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos doados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

4.8 - Não será concedida a revisão quando:

4.8.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.8.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.8.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.8.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana, e não poderá exceder o preço praticado no mercado, observado o índice previsto no item 2.4.1.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5.3 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 - somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.10 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 -, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO

7.1 - Os serviços/materiais deverão ser entregues com as mesmas exigências constantes neste edital, conforme especificações do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços;

7.2 - Os serviços/materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e obedecer rigorosamente:

7.2.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
7.2.2 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7.2.3 - Às prescrições e recomendações do fabricante.

7.3 - O material entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

7.4 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

7.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

7.6 - Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote e recomendações para armazenagem.

7.7 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

7.8 - A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes;

7.9 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete no caso de devolução.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - O prazo de **entrega** dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

8.2 - Caso não seja possível o início do serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 - Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras, sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail: sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail: tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.**

8.4 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9 - O aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

8.11 - O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem dos mesmos.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3 - A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente

atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3 - Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 11.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4 - A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 - A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados.

10.7 - Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8 - No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9 - A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.6 e 11.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível.

10.11 - A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
c)) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12 - A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14 - A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.;
11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 até o 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

11.7.1 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.7.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.8 - Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.9 - Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

11.10 - As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

12.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 79/2023.

12.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

12.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA EXTINÇÃO

13.1 - A extinção do Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - **São obrigações da CONTRATANTE:**

14.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 - **Obrigações da CONTRATADA:**

14.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

14.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;

14.2.6 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Viana, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana - ES, ____ de _____ de 2024.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO VI-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.
À Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 05/2024 da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo Administrativo nº. 483/2024.

I – DO OBJETO:

Fornecimento e Instalação de persianas, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.
Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
(Local), ____ de _____ de _____

_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Viana, __ de _____ de ____.

_____
CONTRATADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024
ID TCEES Nº 2024.073L0200001.02.0003

1.1 - A Câmara Municipal de Viana torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico **Registro de Preços por preço global** para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital.

Abertura: 09 horas, do dia 15 de maio 2024.
Local: Portal de Compras Públicas
E-mail: licitacao@camaraviana.es.gov.br

Viana - ES, 30 de abril de 2024.

Fabiola Quintino
Pregoeira

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA FINAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Registro de Preços Eletrônico - 000005/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
30/04/2024 16:38	03/05/2024 09:00	10/05/2024 23:59	15/05/2024 08:50	15/05/2024 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLUCIDO COM SANEFA REVETIDA PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLUCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLECAO TRANSLUCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	235,00	323,02	M²	Homologado	Menor Preço
	0002	CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NACIONAL 4 COM BLACKOUT CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	326,00	40,80	M²	Homologado	Menor Preço
	0003	CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	271,33	280,40	M²	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	165.291,43				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/04/2024 - 16:30	Edital PE 05-24-Persianas.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/05/2024 - 13:05:45	Negociação aberta para o processo 000005/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 000005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/05/2024 - 15:40:49	Documentos solicitados para o processo 000005/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 10:01:51	Documentos solicitados para o processo 000005/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/05/2024 - 11:06:02	Envio de Propostas Readequadas 000005/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2024 às 12:30.
24/05/2024 - 15:32:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/05/2024 - 15:34:56	Envio de Propostas Readequadas 000005/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2024 às 16:00.
24/05/2024 - 15:36:36		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/05/2024 - 16:02:32	Envio de Propostas Readequadas 000005/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2024 às 17:00.

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 310034003700350003A005400520041000
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310034003700350003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

24/05/2024 - 16:18:44		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/05/2024 - 10:20:04	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do lote 0001 foi definida pelo para 28/05/2024 às 17:00.

Vencedores

J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.019.236/0001-10 - Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas - CEP: 36080000 - UF: MG - Município: - Telefone: (32) 98513-8628

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE UNICO					
	0001	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLUCIDO COM SANEFA REVETIDA PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLUCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLECAO TRANSLUCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Persiana Vertical de tecido	Própria	323,02 M²	113,00	36.501,26
	0002	CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NACIONAL 4 COM BLACKOUT CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Cortina modelo Romana	Própria	40,80 M²	145,09	5.919,67
	0003	CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Cortina modelo Romana	Própria	280,40 M²	132,20	37.068,88
		TOTAL DO LOTE					R$ 79.489,81
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 79.489,81

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLUCIDO COM SANEFA REVETIDA PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLUCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLECAO TRANSLUCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.211.941/0001-20	03/05/2024 - 12:01:15	PERSIANA VERTICAL	Conforme Edital	323,02	R$235,00	R$ 75.909,70	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 304
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
304

JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	25.054.102/0001-10	07/05/2024 - 15:56:48	VERTICAL TECIDO COM BANDO	JR PERSIANAS	323,02	R$235,00	R$ 75.909,70	Sim
SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	36.806.847/0001-05	10/05/2024 - 12:41:26	próprio	propria	323,02	R$235,00	R$ 75.909,70	Sim
BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA	51.378.187/0001-00	13/05/2024 - 10:52:51	Translucido PV	Stalus	323,02	R$235,00	R$ 75.909,70	Sim
FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.204.948/0001-52	13/05/2024 - 13:01:15	PERSIANA VERTICAL	STALOS	323,02	R$235,00	R$ 75.909,70	Sim
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	42.019.236/0001-10	14/05/2024 - 10:57:26	Persiana Vertical de tecido	Própria	323,02	R$250,00	R$ 80.755,00	Sim
HOME CAROL DECOR LTDA	43.383.479/0001-03	14/05/2024 - 16:49:10	Persiana vertical	Ypê	323,02	R$235,00	R$ 75.909,70	Sim
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	03.884.308/0001-35	14/05/2024 - 17:34:58	VERTICAL TR	PROPRIA	323,02	R$235,00	R$ 75.909,70	Sim
LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.088.724/0001-86	14/05/2024 - 18:17:26	Vertical	Silvani	323,02	R$234,97	R$ 75.900,01	Sim
CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	39.984.818/0001-21	15/05/2024 - 01:26:30	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLUCIDO	FRANPER PERSIANAS	323,02	R$235,00	R$ 75.909,70	Sim
CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.283.008/0001-52	15/05/2024 - 08:31:23	CONF EDITAL	STALOS	323,02	R$234,00	R$ 75.586,68	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NACIONAL 4 COM BLACKOUT CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.211.941/0001-20	03/05/2024 - 12:02:27	ROMANA	Conforme Edital	40,80	R$326,00	R$ 13.300,80	Sim
JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	25.054.102/0001-10	07/05/2024 - 15:58:05	CORTINA ROMANA	JR PERSIANAS	40,80	R$326,00	R$ 13.300,80	Sim
SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	36.806.847/0001-05	10/05/2024 - 12:45:03	PROPRIA	PROPRIA	40,80	R$325,98	R$ 13.299,98	Sim
BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA	51.378.187/0001-00	13/05/2024 - 10:54:02	BK Nacional	Stalus	40,80	R$326,00	R$ 13.300,80	Sim
FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.204.948/0001-52	13/05/2024 - 13:02:58	CORTINA MODELO ROMANA	STALOS	40,80	R$326,00	R$ 13.300,80	Sim
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	42.019.236/0001-10	14/05/2024 - 11:00:19	Cortina modelo Romana	Própria	40,80	R$400,00	R$ 16.320,00	Sim
HOME CAROL DECOR LTDA	43.383.479/0001-03	14/05/2024 - 16:50:20	Cortina Romana Blacktou	Propria	40,80	R$326,00	R$ 13.300,80	Sim
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	03.884.308/0001-35	14/05/2024 - 17:35:07	ROMANA BLACKOUT	PROPRIA	40,80	R$326,00	R$ 13.300,80	Sim
LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.088.724/0001-86	14/05/2024 - 18:17:44	Romana	Silvani	40,80	R$325,99	R$ 13.300,39	Sim
CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	39.984.818/0001-21	15/05/2024 - 01:26:49	CORTINA MODELO ROMANA	FRANPER PERSIANAS	40,80	R$326,00	R$ 13.300,80	Sim
CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.283.008/0001-52	15/05/2024 - 08:31:23	CONF EDITAL	STALOS	40,80	R$325,00	R$ 13.260,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.211.941/0001-20	03/05/2024 - 12:03:06	ROMANA	Conforme Edital	280,40	R$272,00	R$ 76.268,80	Sim
JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	25.054.102/0001-10	07/05/2024 - 15:59:03	CORTINA ROMANA	JR PERSIANAS	280,40	R$271,33	R$ 76.080,93	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 305
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	36.806.847/0001-05	10/05/2024 - 12:46:32	PROPRIO	PROPRIO	280,40	R$270,71	R$ 75.907,08	Sim
BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA	51.378.187/0001-00	13/05/2024 - 10:58:11	Nevoa Light	Stalus	280,40	R$271,33	R$ 76.080,93	Sim
FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.204.948/0001-52	13/05/2024 - 13:06:06	CORTINA MODELO ROMANA	STALOS	280,40	R$271,33	R$ 76.080,93	Sim
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	42.019.236/0001-10	14/05/2024 - 11:01:38	Cortina modelo Romana	Própria	280,40	R$300,00	R$ 84.120,00	Sim
HOME CAROL DECOR LTDA	43.383.479/0001-03	14/05/2024 - 16:51:28	Cortina Romana	Propria	280,40	R$271,00	R$ 75.988,40	Sim
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	03.884.308/0001-35	14/05/2024 - 17:36:48	ROMANA	PROPRIA	280,40	R$271,33	R$ 76.080,93	Sim
LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.088.724/0001-86	14/05/2024 - 18:17:31	Romana	Silvani	280,40	R$271,33	R$ 76.080,93	Sim
CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	39.984.818/0001-21	15/05/2024 - 01:27:43	CORTINA MODELO ROMANA,	FRANPER PERSIANAS	280,40	R$271,33	R$ 76.080,93	Sim
CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.283.008/0001-52	15/05/2024 - 08:31:23	CONF EDITAL	STALOS	280,40	R$270,00	R$ 75.708,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	03.884.308/0001-35	90 dias
JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	25.054.102/0001-10	90 dias
FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.204.948/0001-52	90 dias
SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	36.806.847/0001-05	90 dias
IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.211.941/0001-20	90 dias
CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	39.984.818/0001-21	90 dias
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	42.019.236/0001-10	90 dias
HOME CAROL DECOR LTDA	43.383.479/0001-03	90 dias
CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.283.008/0001-52	120 dias
LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.088.724/0001-86	90 dias
BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA	51.378.187/0001-00	90 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE UNICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/05/2024 - 12:03:06	165.479,30 (proposta)	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
07/05/2024 - 15:59:03	165.291,43 (proposta)	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
10/05/2024 - 12:46:32	165.116,76 (proposta)	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
13/05/2024 - 10:58:11	165.291,43 (proposta)	51.378.187/0001-00 - BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
13/05/2024 - 13:06:06	165.291,43 (proposta)	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
14/05/2024 - 11:01:38	181.195,00 (proposta)	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
14/05/2024 - 16:51:29	165.198,90 (proposta)	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
14/05/2024 - 17:36:48	165.291,43 (proposta)	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
14/05/2024 - 18:17:44	165.281,33 (proposta)	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 01:27:43	165.291,43 (proposta)	39.984.818/0001-21 - CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 306 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
306

15/05/2024 - 08:31:23	164.554,68 (proposta)	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:03:24	164.549,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:04:34	164.540,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:04:38	164.534,92	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:05:35	164.529,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:05:36	164.523,98	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:06:04	164.518,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:06:06	164.512,95	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:06:15	164.520,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:06:27	164.500,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:06:28	164.494,93	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:06:41	164.489,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:06:42	164.483,94	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:06:53	164.490,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:07:12	164.450,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:07:14	164.478,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:07:18	164.444,97	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:07:23	164.483,95	39.984.818/0001-21 - CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:07:37	164.438,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:07:38	164.340,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:07:38	164.432,93	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:07:40	164.334,90	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:08:18	164.329,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:08:18	164.323,91	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:08:19	164.334,00	39.984.818/0001-21 - CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:08:33	164.300,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:08:34	164.294,91	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:08:51	164.289,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:08:52	164.283,94	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:09:05	164.200,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:09:07	164.194,97	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 310034003700350003A005400520041000
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310034003700350003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 09:09:28	164.189,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:09:29	164.183,91	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:09:31	164.193,00	39.984.818/0001-21 - CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:09:38	164.100,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:09:40	164.094,93	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:09:44	164.180,00	39.984.818/0001-21 - CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:09:55	164.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:09:57	163.994,95	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:10:03	164.000,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:10:15	163.900,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:10:16	163.894,98	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:10:27	162.850,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:10:28	162.844,96	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:10:29	163.895,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:10:39	163.800,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:10:41	159.700,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:10:57	159.695,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:11:06	159.650,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:11:16	159.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:11:20	159.640,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:11:32	158.900,00	39.984.818/0001-21 - CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:11:41	157.980,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:11:42	158.990,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:11:55	157.970,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:12:03	157.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:12:13	157.500,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:12:19	156.990,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:12:25	156.990,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:12:26	156.800,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:12:41	156.720,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:12:42	156.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:12:48	155.000,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:12:51	155.990,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 308
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 09:13:01	154.990,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:13:01	154.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:13:04	154.800,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:13:04	154.980,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:13:06	153.994,93	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:13:13	152.000,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:13:14	151.994,93	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:13:20	150.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:13:35	149.990,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:13:41	149.990,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:13:51	149.750,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:13:54	125.000,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:14:00	149.500,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:14:09	124.000,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:14:18	140.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:14:37	127.332,00	26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:14:40	114.000,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:15:03	113.000,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:15:22	156.090,06	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:15:42	139.850,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:16:44	138.250,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:17:38	138.200,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:17:47	110.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:17:48	112.200,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:17:57	138.000,00	39.984.818/0001-21 - CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:18:18	109.800,00	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:18:30	123.999,99	39.984.818/0001-21 - CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:18:58	105.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:19:10	137.500,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:19:46	108.490,10	43.383.479/0001-03 - HOME CAROL DECOR LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:20:07	137.200,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:20:09	104.987,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:20:26	103.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:20:46	136.850,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 310034003700350003A005400520041000
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310034003700350003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 09:21:11	181.190,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:21:12	102.987,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:21:28	100.000,00	27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:21:48	162.500,00	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:22:29	153.900,00	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:23:11	136.800,00	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:23:36	99.981,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:23:43	136.750,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:24:14	112.000,00	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:25:40	99.976,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:25:56	108.450,00	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:27:22	99.970,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:27:58	99.965,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:29:18	99.955,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:29:25	99.980,00	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:29:53	99.950,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:30:58	99.837,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:31:32	99.832,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:32:41	99.800,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:33:14	99.795,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:33:44	99.500,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:34:06	99.495,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:34:47	99.490,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:35:29	99.485,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:35:51	99.479,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:36:19	99.474,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:36:56	99.469,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:37:44	99.464,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:37:58	99.459,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:38:46	99.454,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:39:28	99.430,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 310034
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade

15/05/2024 - 09:40:05	99.425,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:41:04	99.420,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:41:25	99.400,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:42:39	99.393,90	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:42:45	99.300,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:43:22	99.200,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:43:26	99.290,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:43:51	99.100,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:44:25	99.095,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:44:46	99.000,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:45:15	98.995,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:45:56	99.090,00	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:45:58	98.990,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:46:28	98.985,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:47:48	98.900,00	36.806.847/0001-05 - SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:48:10	98.895,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:49:15	98.850,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:49:36	98.845,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:50:29	98.839,90	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:51:15	98.834,90	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:51:16	98.829,88	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:51:57	98.820,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:51:58	98.814,93	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:52:40	98.800,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:52:43	98.794,98	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:53:41	98.789,97	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:53:43	98.784,94	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:54:20	98.779,94	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:54:22	98.774,86	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 311 Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade

15/05/2024 - 09:54:43	98.769,82	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:54:44	98.764,77	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:55:08	98.758,36	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:55:09	98.753,35	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:56:06	98.768,00	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:56:12	98.745,10	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:56:13	98.740,02	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:56:33	98.735,01	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:56:34	98.729,96	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:56:57	98.718,95	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:56:58	98.713,89	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:57:22	98.697,56	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:57:24	98.692,50	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:57:45	98.687,49	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:57:47	98.682,46	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:58:17	98.677,20	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:58:18	98.672,17	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:58:50	98.661,13	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:58:52	98.656,04	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:59:34	98.599,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:59:39	98.594,94	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 09:59:56	98.589,94	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 09:59:56	98.584,85	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:00:39	98.579,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:00:40	98.573,95	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:00:53	98.562,83	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:00:54	98.557,74	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 312, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 10:01:24	98.551,73	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:01:25	98.546,65	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:01:45	98.541,39	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:01:48	98.536,33	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:02:17	98.528,50	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:02:18	98.523,41	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:02:45	98.512,88	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:02:55	98.505,31	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:03:58	98.500,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:03:59	98.490,05	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:04:29	98.421,87	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:04:32	98.412,29	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:04:57	98.407,28	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:04:58	98.400,40	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:05:23	98.391,56	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:05:25	98.382,01	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:05:50	98.299,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:05:51	98.292,89	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:06:17	98.286,56	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:06:18	98.280,65	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:06:48	98.275,65	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:06:49	98.268,45	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:07:29	98.263,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:07:31	98.253,99	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:07:55	98.247,84	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:07:58	98.239,05	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:08:21	98.213,25	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 313, Código de autenticação: 3100340037003500 3A00540052004100
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 10:08:22	98.205,03	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:09:53	98.184,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:09:54	98.177,79	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:10:40	98.171,32	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:10:46	98.161,43	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:11:06	98.156,41	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:11:07	98.146,77	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:11:26	98.141,77	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:11:35	98.134,34	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:12:06	98.127,29	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:12:08	98.121,29	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:13:13	98.116,28	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:13:14	98.109,92	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:13:53	98.089,98	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:13:56	98.080,64	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:14:08	98.074,74	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:14:10	98.067,62	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:14:27	98.062,61	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:14:28	98.053,71	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:14:52	98.027,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:14:53	98.020,76	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:15:15	98.009,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:15:16	98.000,46	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:16:16	97.912,39	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:16:30	97.907,32	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:16:53	97.886,36	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:16:55	97.879,52	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 314
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente

15/05/2024 - 10:17:33	97.871,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:17:35	97.863,61	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:17:59	97.855,55	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:18:00	97.848,21	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:18:34	97.839,21	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:18:36	97.830,83	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:19:12	97.821,39	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:19:14	97.813,55	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:19:39	97.789,54	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:19:40	97.783,64	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:20:07	97.758,64	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:20:08	97.749,97	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:20:26	97.718,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:20:26	97.711,25	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:20:54	97.687,52	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:20:55	97.681,51	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:21:20	97.569,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:21:21	97.560,40	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:21:48	97.555,39	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:21:49	97.547,87	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:22:28	97.540,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:22:30	97.534,64	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:22:50	97.528,63	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:22:51	97.521,37	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:23:16	97.512,51	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:23:17	97.502,56	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:23:56	97.452,03	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 315, Código CRC: 0x3A005400
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400 52004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 10:23:57	97.445,70	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:24:20	97.440,01	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:24:22	97.433,93	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:24:37	97.400,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:24:39	97.392,20	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:25:41	97.328,87	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:25:43	97.321,80	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:26:13	97.314,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:26:15	97.307,95	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:26:46	97.265,02	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:26:48	97.256,34	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:27:40	97.251,33	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:27:45	97.245,77	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:28:07	97.240,76	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:28:11	97.235,11	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:28:24	97.230,01	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:28:25	97.221,20	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:28:52	97.215,02	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:28:53	97.209,04	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:29:19	97.204,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:29:20	97.197,56	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:29:43	97.192,32	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:29:44	97.184,65	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:29:58	97.174,56	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:29:59	97.169,50	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:30:10	97.161,21	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:30:11	97.153,07	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 316
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente

15/05/2024 - 10:30:24	97.142,12	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:30:25	97.134,99	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:30:51	97.129,45	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:30:53	97.120,30	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:31:27	97.089,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:31:29	97.082,11	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:31:49	96.999,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:31:51	96.992,35	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:32:24	96.984,24	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:32:25	96.977,19	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:33:33	96.971,12	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:33:36	96.964,95	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:33:47	96.956,12	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:33:49	96.950,85	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:34:08	96.945,84	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:34:09	96.939,28	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:34:47	96.934,12	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:34:47	96.924,21	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:35:13	96.914,09	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:35:14	96.905,50	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:35:39	96.885,62	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:35:40	96.877,15	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:36:05	96.862,65	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:36:07	96.856,91	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:36:30	96.845,32	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:36:32	96.839,15	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:36:52	96.815,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 317, Código de autenticação: 3100340037003500 3A005400520041 00
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 10:36:54	96.810,15	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:37:29	96.805,14	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:37:30	96.798,79	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:37:47	96.782,13	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:37:50	96.776,17	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:38:13	96.771,16	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:38:15	96.764,64	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:38:39	96.759,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:38:41	96.750,11	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:39:06	96.742,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:39:08	96.735,43	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:39:29	96.729,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:39:32	96.721,66	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:41:16	96.870,96	25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:41:18	96.714,20	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:41:20	96.708,41	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:41:38	96.689,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:42:25	96.682,78	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:43:06	96.175,09	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:43:08	96.169,61	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:44:02	96.164,60	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:44:03	96.156,14	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:44:29	96.151,13	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:44:35	96.144,57	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:44:52	96.139,56	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:44:52	96.133,26	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:45:15	96.128,12	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 318
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 10:45:16	96.121,45	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:45:46	96.112,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:46:08	96.105,17	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:46:28	96.059,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:46:29	96.054,04	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:47:15	94.989,90	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:47:16	94.983,48	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:48:01	94.976,54	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:48:02	94.971,15	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:48:22	94.965,25	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:48:24	94.958,85	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:48:55	94.953,84	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:48:57	94.947,23	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:49:39	94.937,56	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:49:40	94.927,76	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:50:15	94.913,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:50:17	94.903,32	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:50:54	94.882,20	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:50:58	94.875,36	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:51:17	94.870,36	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:51:17	94.864,66	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:51:30	94.859,66	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:51:32	94.850,54	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:52:09	94.845,54	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:52:10	94.837,76	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:53:02	94.832,76	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:53:03	94.825,28	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 310034003700350003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 319, Código de controle: EB3A-1

15/05/2024 - 10:53:48	94.820,28	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:53:49	94.811,22	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:54:19	94.799,22	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:54:21	94.790,13	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:54:34	94.785,13	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:54:35	94.778,07	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:54:50	94.771,07	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:54:51	94.761,65	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:55:18	94.756,64	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:55:20	94.749,34	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:56:22	94.740,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:56:23	94.730,30	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:56:38	94.500,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:56:39	94.700,12	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:57:02	94.495,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:57:03	94.485,30	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:57:28	94.480,29	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:57:29	94.474,53	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:57:53	94.468,78	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:57:56	94.462,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:58:08	94.456,12	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:58:22	94.451,11	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:58:38	94.446,11	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:58:39	94.441,10	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:58:56	94.426,10	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:58:57	94.421,09	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:59:07	94.412,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 320
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 10:59:10	94.407,22	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 10:59:42	160.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 10:59:46	94.325,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:59:47	94.317,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:00:12	140.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:00:33	94.312,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:00:35	94.305,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:00:53	135.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:00:56	94.292,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:00:58	94.284,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:01:07	130.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:01:21	94.279,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:01:22	94.270,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:01:24	128.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:01:36	127.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:01:51	125.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:01:54	94.265,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:01:57	94.256,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:02:20	94.251,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:02:20	124.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:02:21	94.243,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:02:36	136.250,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:02:38	122.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:02:48	135.000,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:03:08	94.235,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:03:11	94.229,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:03:23	134.500,00	36.088.724/0001-86 - LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:04:08	94.224,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:04:15	94.216,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:04:36	121.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:04:48	120.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 321
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
321

15/05/2024 - 11:04:54	94.205,22	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:04:55	94.198,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:05:31	118.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:05:44	115.000,00	03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Válido
15/05/2024 - 11:06:34	94.192,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:06:35	94.183,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:07:14	94.177,29	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:07:15	94.169,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:07:41	94.163,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:07:42	94.155,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:07:56	94.150,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:07:57	94.143,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:08:23	94.136,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:08:24	94.129,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:08:50	94.089,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:08:52	94.080,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:09:03	94.075,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:09:06	94.066,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:10:37	94.060,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:10:38	94.052,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:10:58	94.045,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:10:59	94.038,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:11:27	94.033,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:11:39	94.026,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:11:53	94.021,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:12:08	94.013,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:12:35	94.001,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 322, Código de controle: 8E3D-1
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 11:12:37	93.994,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:13:07	93.989,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:13:07	93.982,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:13:32	93.975,79	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:13:33	93.969,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:14:06	93.954,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:14:07	93.947,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:14:30	93.939,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:14:32	93.932,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:15:15	93.922,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:15:17	93.916,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:15:45	93.905,43	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:15:46	93.897,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:16:10	93.892,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:16:12	93.884,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:17:06	93.878,12	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:17:07	93.870,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:17:41	93.865,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:17:42	93.858,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:17:58	93.853,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:18:00	93.846,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:18:25	93.841,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:18:26	93.834,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:19:07	93.829,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:19:09	93.820,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:19:35	93.815,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:19:36	93.807,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 323, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 11:19:56	93.801,94	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:19:57	93.794,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:20:31	93.788,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:20:33	93.781,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:21:06	93.774,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:21:07	93.766,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:21:30	93.761,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:21:31	93.753,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:22:00	93.748,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:22:12	93.741,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:22:36	93.735,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:22:37	93.728,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:22:55	93.715,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:22:57	93.707,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:23:26	93.689,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:23:27	93.683,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:23:51	93.674,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:23:52	93.667,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:24:54	93.617,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:24:56	93.608,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:25:17	93.588,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:25:19	93.580,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:25:47	93.550,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:25:47	93.542,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:26:20	93.512,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:26:21	93.505,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:26:35	93.400,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 324, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 11:26:36	93.391,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:26:47	93.250,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:27:02	93.243,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:27:25	93.189,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:27:38	93.181,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:27:57	93.109,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:27:59	93.102,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:28:20	93.093,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:28:22	93.085,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:28:43	93.045,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:28:47	93.037,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:29:16	93.017,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:29:17	93.009,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:29:36	93.000,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:29:37	92.993,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:30:13	92.890,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:30:26	92.882,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:30:56	92.872,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:30:58	92.865,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:31:20	92.845,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:31:21	92.836,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:31:53	92.830,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:31:55	92.822,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:32:09	92.789,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:32:10	92.781,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:32:38	92.712,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:32:39	92.703,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 325, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
325

15/05/2024 - 11:33:01	92.688,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:33:02	92.680,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:34:09	92.500,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:34:11	92.491,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:34:40	92.350,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:34:50	92.341,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:35:23	92.200,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:35:24	92.193,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:35:50	92.100,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:35:50	92.092,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:36:20	91.900,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:36:23	91.892,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:36:52	91.850,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:36:53	91.841,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:37:49	91.831,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:37:50	91.822,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:38:09	91.812,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:38:11	91.803,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:38:50	91.748,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:38:50	91.740,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:39:57	91.671,20	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:39:59	91.664,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:40:47	91.556,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:40:49	91.547,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:41:13	91.527,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:41:15	91.518,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:41:35	91.508,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 310034003700350003A005400520041000
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310034003700350003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 11:41:44	91.501,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:42:15	91.488,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:42:17	91.479,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:42:36	91.459,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:42:38	91.450,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:42:59	91.430,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:43:08	91.423,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:43:23	91.413,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:43:40	91.405,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:44:11	91.388,25	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:44:12	91.382,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:44:43	91.362,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:44:44	91.353,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:45:11	91.343,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:45:12	91.335,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:45:32	91.325,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:45:33	91.316,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:46:17	91.306,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:46:18	91.298,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:46:37	91.278,25	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:46:38	91.270,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:47:01	91.262,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:47:02	91.254,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:47:34	91.213,72	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:47:35	91.205,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:48:07	91.125,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:48:16	91.119,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 327, Código de autenticação: 3100340037003500 3A005400520041 00.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 11:48:39	91.109,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:48:40	91.100,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:49:11	90.899,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:49:13	90.892,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:49:41	90.882,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:49:42	90.875,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:50:34	90.745,66	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:50:35	90.737,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:51:07	90.639,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:51:08	90.633,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:51:43	90.625,01	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:51:45	90.616,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:52:03	90.606,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:52:05	90.597,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:52:38	90.569,23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:52:40	90.562,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:53:07	90.512,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:53:08	90.505,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:53:24	90.500,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:53:26	90.493,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:54:32	90.488,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:54:33	90.479,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:55:03	90.474,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:55:06	90.466,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:55:35	90.460,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:55:36	90.453,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:55:56	90.443,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 328, Código de autenticação: 3100340037003500 3A005400520041 00
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 11:55:57	90.436,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:56:11	90.426,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:56:12	90.419,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:56:46	90.319,89	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:56:47	90.313,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:57:15	90.213,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:57:17	90.205,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:57:44	90.155,45	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:57:47	90.149,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:58:09	90.139,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:58:10	90.130,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:58:19	90.120,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:58:22	90.113,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:58:31	90.103,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:58:32	90.095,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:58:55	90.089,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:58:57	90.080,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:59:09	90.070,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:59:11	90.063,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:59:32	90.045,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:59:33	90.036,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 11:59:49	90.018,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:59:52	90.009,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:00:40	90.000,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:00:40	89.993,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:01:42	89.898,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:01:43	89.891,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 329
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente

15/05/2024 - 12:02:14	89.811,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:02:15	89.803,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:02:53	89.745,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:02:54	89.738,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:03:51	89.718,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:03:52	89.709,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:04:32	89.704,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:04:34	89.697,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:05:07	89.692,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:05:09	89.683,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:05:28	89.656,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:05:29	89.647,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:05:51	89.642,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:05:52	89.633,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:06:30	89.615,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:06:31	89.606,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:07:01	89.589,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:07:02	89.582,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:07:34	89.562,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:07:35	89.554,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:07:49	89.462,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:07:50	89.453,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:09:09	89.441,02	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:09:10	89.433,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:09:24	89.413,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:09:25	89.404,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:09:56	89.301,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 330 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 12:09:56	89.292,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:10:09	89.202,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:10:11	89.194,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:10:28	89.094,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:10:29	89.087,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:11:07	89.067,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:11:08	89.060,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:11:38	88.999,99	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:11:40	88.991,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:12:10	88.891,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:13:34	88.884,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:13:51	88.874,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:13:53	88.867,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:14:16	88.862,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:14:17	88.854,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:14:41	88.847,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:14:43	88.840,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:15:17	88.349,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:15:19	88.342,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:15:35	88.199,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:15:35	88.191,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:16:06	88.095,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:16:08	88.086,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:16:36	88.081,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:16:38	88.074,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:17:14	88.064,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:17:15	88.055,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 331, conforme MP nº 2.200-2/2001
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 12:17:38	88.000,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:17:39	87.992,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:17:44	145.900,00	51.378.187/0001-00 - BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:18:14	87.089,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:18:15	87.081,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:18:41	86.992,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:18:42	86.984,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:19:03	86.974,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:19:04	86.966,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:19:26	86.961,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:19:28	86.953,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:20:00	86.943,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:20:02	86.935,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:20:30	86.930,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:20:30	86.922,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:20:50	86.902,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:20:51	86.895,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:21:10	86.890,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:21:11	86.883,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:21:29	86.873,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:21:31	86.865,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:22:08	86.600,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:22:09	86.592,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:22:43	86.587,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:22:45	86.578,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:23:19	86.573,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:23:20	86.566,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 332, conforme MP nº 2.200-2/2001
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/05/2024 - 12:23:38	86.561,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:23:40	86.554,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:24:08	86.549,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:24:10	86.542,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:24:56	86.537,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:25:02	86.529,00	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:25:26	86.519,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:25:33	86.513,67	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:25:50	86.503,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:25:51	86.497,84	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:26:16	86.030,04	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:26:18	86.024,54	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:26:40	85.789,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:26:41	85.783,51	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:27:03	85.713,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:27:05	85.707,18	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:27:25	85.699,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:27:25	85.693,79	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:28:12	85.603,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:28:15	85.597,55	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:29:02	84.900,50	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:29:03	84.894,66	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:29:26	84.500,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:29:28	84.494,37	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:29:46	83.950,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:29:48	83.944,44	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:30:00	83.450,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 333
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente

15/05/2024 - 12:30:01	83.444,21	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:30:22	82.980,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:30:24	82.974,08	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:30:35	82.450,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:30:35	82.444,85	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:30:43	81.980,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:30:45	81.974,64	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:31:05	81.450,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:31:06	81.444,97	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:31:25	80.790,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:31:26	80.784,38	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:31:50	80.390,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:31:52	80.384,26	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:32:09	80.125,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:32:09	80.119,96	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:32:23	79.990,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:32:24	79.984,16	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:32:38	79.800,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:32:39	79.794,53	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:33:01	79.690,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:33:03	79.684,73	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:33:24	79.640,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:33:25	79.634,41	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 12:34:06	79.490,00	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:34:08	79.484,11	42.283.008/0001-52 - CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
24/05/2024 - 16:18:44	79.489,81	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 334, Código de controle: 8E1B
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
334

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	24/05/2024 - 15:32:23	42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	PROPOSTA_READEQUADA - Câmara Municipal de Viana-ES_PE 05 2024.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	14/05/2024 - 14:12	WILLIAM DE PAIVA SANTOS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	15/05/2024 - 08:43	GILMAR ANTONIO GOMES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
21/05/2024 - 09:54:41	CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.283.008/0001-52	Item 0001 - LOTE UNICO

Desclassificação: Empresa não apresentou amostras para o objeto conforme indica o edital do certame.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/05/2024 - 16:40	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE UNICO

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.283.008/0001-52	Desclassificado	79.484,11
2º	J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	42.019.236/0001-10	Arrematante	79.489,81
3º	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	25.054.102/0001-10	Classificado	96.870,96
4º	SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	36.806.847/0001-05	Classificado	98.900,00
5º	IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.211.941/0001-20	Classificado	100.000,00
6º	HOME CAROL DECOR LTDA	43.383.479/0001-03	Classificado	108.490,10
7º	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	03.884.308/0001-35	Classificado	115.000,00
8º	CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	39.984.818/0001-21	Classificado	123.999,99
9º	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.204.948/0001-52	Classificado	127.332,00
10º	LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.088.724/0001-86	Classificado	134.500,00
11º	BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA	51.378.187/0001-00	Classificado	145.900,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/05/2024 - 09:01:33	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/05/2024 - 09:02:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 335 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
335

15/05/2024 - 09:02:09	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/05/2024 - 09:02:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 5,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/05/2024 - 09:02:17	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/05/2024 - 09:02:17	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/05/2024 - 09:04:01	Pregoeiro	Senhores licitantes, neste certame será exigida amostra: 18.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis amostra para os todos os itens do Lote único, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
15/05/2024 - 09:14:16	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 125.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
15/05/2024 - 09:15:10	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 114.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
15/05/2024 - 09:20:15	Pregoeiro	Gentileza justificar o pedido de cancelamento.
15/05/2024 - 09:21:52	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 114.000,00 para o item 0001 foi rejeitado pelo pregoeiro.
15/05/2024 - 09:21:52	Sistema	Motivo: O valor atual dos lances já é menor que o pedido solicitado.
15/05/2024 - 12:34:39	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 79.490,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
15/05/2024 - 12:36:10	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
15/05/2024 - 13:05:45	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 79.484,11.
15/05/2024 - 13:05:45	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
15/05/2024 - 13:07:23	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 13:37.
15/05/2024 - 13:49:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 14:20.
15/05/2024 - 14:03:28	Sistema	O fornecedor LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME declinou o direito de intenção de recurso para o lote 0001.
15/05/2024 - 15:40:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 20/05/2024.
15/05/2024 - 15:40:49	Sistema	Motivo: Senhor licitante, conforme item 14 do edital, gentileza encaminhar amostra para todos os itens que compõe o lote. Prazo limite: 20/05/2024 - até às 17h. A entrega será direcionada à Comissão Permanente de Contratações. Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro/Viana- Câmara Municipal de Viana. Email para agendamento/dúvidas: licitacao@camaraviana.es.gov.br Fabiola Quintino Pregoeira
15/05/2024 - 15:46:51	Pregoeiro	Retornaremos no dia 21/05 com resultado da amostra e de habilitação.
21/05/2024 - 09:54:41	Sistema	O fornecedor CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
21/05/2024 - 09:54:41	Sistema	Motivo: Empresa não apresentou amostras para o objeto conforme indica o edital do certame.
21/05/2024 - 09:54:41	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA com lance de R$ 79.490,00.
21/05/2024 - 10:01:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 24/05/2024.
21/05/2024 - 10:01:51	Sistema	Motivo: Senhor licitante, conforme item 14 do edital, gentileza encaminhar amostra para todos os itens que compõe o lote. Prazo limite: 24/05/2024 - até às 17h. A entrega será direcionada à Comissão Permanente de Contratações. Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro/Viana- Câmara Municipal de Viana. Email para agendamento/dúvidas: licitacao@camaraviana.es.gov.br Atenciosamente, Fabiola Quintino Pregoeira.
23/05/2024 - 12:35:54	Pregoeiro	Aos licitantes informo que a empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA apresentou amostra na data de hoje, 23/05/2024 e encontra-se em análise.
24/05/2024 - 11:06:02	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2024 às 12:30.
24/05/2024 - 11:11:57	Pregoeiro	Senhores licitantes informo que a amostra apresentada pela empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA foi aprovada.
24/05/2024 - 15:32:23	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
24/05/2024 - 15:34:56	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2024 às 16:00.
24/05/2024 - 15:36:36	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
24/05/2024 - 15:39:52	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
24/05/2024 - 15:39:52	Sistema	Motivo: Sr. licitante, gentileza adequar a proposta para o valor final do lance.
24/05/2024 - 16:02:32	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2024 às 17:00.
24/05/2024 - 16:18:44	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
24/05/2024 - 16:19:03	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
24/05/2024 - 16:19:03	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 79.489,81 para corresponder a proposta readequada.
24/05/2024 - 16:20:43	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA no lote 0001.
24/05/2024 - 16:20:43	Sistema	Motivo: Empresa já encaminhou documento.
24/05/2024 - 16:20:53	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA.
24/05/2024 - 16:21:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2024 às 16:40.
24/05/2024 - 16:48:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 336
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade

27/05/2024 - 10:19:21	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por JOILSON BROEDEL.
27/05/2024 - 10:19:29	Sistema	O lote 0001 foi homologado por JOILSON BROEDEL.
27/05/2024 - 10:20:04	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do lote 0001 foi definida pelo para 28/05/2024 às 17:00.
27/05/2024 - 10:36:55	Sistema	A empresa SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do lote 0001.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos

Pregoeiro

JOILSON BROEDEL

Autoridade Competente

Henrique das Neves Vieira Maximo

Apoio

Pedro Henrique Casa Grande Rosa

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:01:54.
Código verificador: 337, Código CRC: 8EB3A1.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
337

CONSTRUTORA MALIBULL LTDA.

CNPJ 35.430.863/0001-83

Fundão/ES, 28 de julho de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUTORA MALIBULL LTDA**, inscrita no **CNPJ 35.430.863/0001-83**, estabelecida na Av das Castanheiras, N.02 Residencial HZ - Praia Grande Fundão / ES, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, a **CAPACIDADE TECNICA** que a empresa **CONSOLIDE SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no **42.283.008/0001- 52**, estabelecida em Vila Velha / ES, forneceu a nossa empresa:

- 257 M² de paredes/divisória tipo drywall/gesso acartonado
- 123 M² de paredes/divisória tipo eucatex
- 328 M² de persianas vertical em PVC
- 250 M² de persianas horizontais em Alumínio 30mm
- 450 M² de rebaixamento em gesso

Atestamos ainda que tais fornecimentos e serviços foram executados satisfatoriamente não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ELIFAS ALVES DA SILVA:07823652641

Assinado de forma digital por ELIFAS ALVES DA SILVA:07823652641
Dados: 2023.07.31 23:26:56 -03'00'

ATENCIOSAMENTE
ELIFAS ALVES DA SILVA
CPF [redacted]**1**
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cnviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.283.008/0001-52 MATRIZ		10/06/2021

NOME EMPRESARIAL
CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALFEU COUTINHO	133	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.120-420	ARIBIRI	VILA VELHA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GGEIRELI@GMAIL.COM	(27) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **14:24:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.283.008/0001-52 MATRIZ		10/06/2021

NOME EMPRESARIAL
CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALFEU COUTINHO	133	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.120-420	ARIBIRI	VILA VELHA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GGEIRELI@GMAIL.COM	(27) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **14:24:14** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
42.283.008/0001-52
NOME EMPRESARIAL:
CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GILMAR ANTONIO GOMES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/01/2024** às **14:24** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.283.008/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:44 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.
Código de controle da certidão: **0D24.65B6.8532.D616**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.283.008/0001-52
Certidão nº: 7249619/2024
Expedição: 31/01/2024, às 14:30:55
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.283.008/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade	Data Encerramento
226195	42.283.008/0001-52		10/06/2021	

Nome
CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

Email	Telefone
joao.togneri@outlook.com	998868151

Endereço	CEP
29120-420 - ALFEU COUTINHO, 133	29120-420

Bairro	Cidade	U.F	Situação Cadastral
ARIBIRI	VILA VELHA	ES	Ativo

Código e descrição da atividade econômica principal
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Código e descrição das atividades de licença

Código e descrição das atividades de serviço
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
07.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
07.08 - Calafetação.
07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4743100 - Comércio varejista de vidros	
4742300 - Comércio varejista de material elétrico	
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
4330499 - Outras obras de acabamento da construção	
4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral	
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
4329105 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
4329101 - Instalação de painéis publicitários	
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
4321500 - Instalação e manutenção elétrica	
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações	
4120400 - Construção de edifícios	
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
3311200 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	
2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal	
9529105 - Reparação de artigos do mobiliário	
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	

Sócios	Data Entrada	Data Saída
GILMAR ANTONIO GOMES	**14/10/2022**	

Inscrição Imobiliário
04.01.024.0423.001

Comprovante de Inscrição emitido em 31/07/2023 16:23

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20230001336722 **Validade:** 07/03/2024

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 42.283.008/0001-52

Nome/Razão Social: CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2813002 EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 08 de Dezembro de 2023

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 001C.B838.7280.8BC9

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A0054005200410D, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Impresso em: 08/12/2023 às 09:56:27

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

GILMAR ANTONIO GOMES: [redacted]7

Assinado digitalmente por GILMAR ANTONIO GOMES:68165927787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCOR REIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=GILMAR ANTONIO GOMES:68165927787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024-01-31 16:14:06
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, declara, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF 681.659.277-87
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº.147/2014

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, **DECLARA SER MICRO EMPRESA** e cumprir os requisitos estabelecidos na LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº.147/2014 (cujos termos declaro conhecer na íntegra), bem como artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do Artigo 3º § 4º. da referida Lei.

Declaramos ainda não possuir restrição fiscal, mas caso haja, temos a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔNIO GOMES
[redacted]
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, DECLARA que em atendimento ao quanto exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitarias previstas no certame epigrafado.

Declaramos também, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como declaramos que atendemos todas às exigências, e que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato superveniente ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação, conforme parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, ciente de comunicar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, a veracidade dos documentos apresentados, a sujeição aos termos desta licitação e o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF [redacted]
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, DECLARA que em atendimento ao quanto previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 na forma do disposto no § 2° do art. 32 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006 e demais normas, leis e decretos federais, estaduais e municipais pertinentes à espécie, a inexistência de fato superveniente impeditivo a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no presente edital.

DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF [redacted]
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, DECLARA em atendimento ao quanto previsto na Constituição Federal (inciso XXXIII do art. 7º), no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e regulamentada pelo Decreto 4.358/02, e demais normas, leis e decretos federais, estaduais e municipais pertinentes à espécie, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tão pouco, menor de 16 anos em nenhuma condição.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF [redacted]
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTES

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, DECLARA que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional e de empregados, nenhum servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade de até o terceiro grau.

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF [redacted]
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, DECLARA que tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF [redacted]
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, DECLARA não ser cadastrado no cadastro de contribuintes do presente órgão e de que nada deve ao presente órgão, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF [redacted]
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF [redacted]
PROPRIETÁRIO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.283.008/0001-52 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.850.04-0 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 226195
RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
TELEFONE: (27) 99741-3001 / GilmarGomes01@yahoo.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO

A empresa **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o número **42.283.008/0001-52**, estabelecida Rua Alfeu Coutinho, 133, Aribiri, Vila Velha / ES, CEP 29.120-420, Telefone: 27-99741-3001/ GilmarGomes01@yahoo.com.br, por meio de seu representante Sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, , sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, DECLARA que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, que:

- Ao participar da licitação supra, declara que cumpre e cumprirá, mesmo que aqui não descrito de forma especifica, todas as cláusulas do presente certame, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Federal nº. 10.520/02 e demais leis, decretos, regulamentos e afins, tanto federais, estaduais e municipais incidentes sobre o presente certame,
- Tem capacidade de entregar o objeto da presente licitação, de acordo com o presente edital, fielmente de acordo com o descritivo apresentado em nossa proposta de preços ajustada conforme último lance;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- O cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- A Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- A não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- A Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02, bem como inexiste fato superveniente que a impeça de ser habilitada no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores modificativas da situação ora afirmada, imediatamente e por escrito, ao órgão supracitado;
- Estão inclusos, na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;
- Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 anos, em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, se maior de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 27, V, inserto na Lei nº 8.666/93 através da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999;
- Inexiste fato superveniente que a impeça de ser habilitado no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e que não é considerada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Municipal, não estando suspensa de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal e não possui servidores do Estado que sejam gerentes, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado, para fim de atendimento ao previsto no parágrafo 2º do art. 32 c/c o art. 9º, da Lei 8.666/93 de 21/06/93;

- Não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor, dirigente, agente político, efetivo ou comissionado, ou ordenador de despesas do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e que não possui cônjuge, companheiro ou qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, incluindo os afins, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários, o Procurador-Geral, os empregados, os dirigentes, o Pregoeiro e equipe de apoio ou com os membros da Comissão de Licitação deste órgão público, bem como que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa de qualquer esfera, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que participe da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo, termo de referência ou elaboração de edital, ou exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica, jurídica ou assemelhados e adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato;
- Os proprietários ou sócios administradores, não foram servidores deste Município no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação, e que tem o pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito Municipal, quando existir os vínculos acima citados, ainda que sejam de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista;
- Tomou amplo conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se compromete a cumprir todos os termos do Edital, fornecer material de qualidade, se RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, e que atende integralmente todas as condições estabelecidas;
- Aceita incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e que não reclamaremos das decisões que forem tomadas, segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;
- Caso seja contratada, declara cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e Ata, bem como assumo o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município, contado do recebimento da notificação;
- Os documentos apresentados encontram-se em conformidade, declarando que são cópias autênticas;
- Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação;
- Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;
- Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013, do IBAMA;
- A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:	CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	42.283.008/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	083.850.04-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	RUA ALFEU COUTINHO, 133, ARIBIRI, VILA VELHA-ES, CEP 29.120-420
CONTATOS:	GILMAR ANTÔNIO GOMES (27) 99741-3001 / (27) 99580-3004 GilmarGomes01@yahoo.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	001 – BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1400-1 CONTA CORRENTE: 56928-3
REPRESENTANTE LEGAL:	GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF:	[redacted]7-87
RG:	535.618, SSP/ES
ENDEREÇO:	Rua Guilherme de Almeida, 99, Soteco, Vila Velha / ES Cep: 29.106-040
QUALIFICAÇÃO:	brasileiro, solteiro, empresário

Por ser verdade, firmamos a presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
GILMAR ANTÔ[redacted]S
[redacted]7
[redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2024 15:20:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **42.283.008/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 96106/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **779691 Crc Original: 779691 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ / CPF **42.283.008/0001-52**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29120-420 - ALFEU COUTINHO, 133**
Bairro **ARIBIRI Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 15 de Maio de 2024

Esta Certidão é valida até: 15/06/2024

Data Geração: 15/05/2024 **Data Emissão:** 15/05/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3409428

Número da Certidão: 96106/2024

Controle: 779691

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 15/05/2024

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.283.008/0001-52
Razão Social: MULTIMAR CLIMATIZACAO E ELETRICA EIRELI
Endereço: R PROFESSORA OCARLINA DRUMOND DE CARVALHO 305 LJ 1 / MARIA ORTIZ / VITORIA / ES / 29070-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603410454541709

Informação obtida em 15/05/2024 08:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data da consulta: 15/05/2024 08:35:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.283.008/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:	42.283.008/0001-52		
Data de Expedição:	15/05/2024 08:36:46	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2023242031 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20240000588062 **Validade:** 07/08/2024

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 42.283.008/0001-52

Nome/Razão Social: CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2813002 EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 09 de Maio de 2024

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 000D.843A.B7D0.8F62

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Impresso em: 09/05/2024 às 10:11:47

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 15/05/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	42.283.008/0001-52	**Inscrição Estadual:**	083.850.04-0
Razão Social :	CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ALFEU COUTINHO		
Número:	133	**Complemento:**	
Bairro:	ARIBIRI		
Município:	VILA VELHA	**UF:**	ES
CEP:	29120420	**Telefone:**	(0027) 99886815

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	INSTAL.MANUT.SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, VENTILACAO/REFRIGERACA MANUT. REPAR. TANQUES, RESERV. METALICOS, CALDEIRAS,EXCETO P/VEICULOS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL. FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA,CORTINA E PERSIANAS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
Data de Inicio de Atividade:	04/01/2022
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	04/01/2022
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 15/05/2024

VOLTAR

© Copyright 2003/2024 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

MULTIMAR CLIMATIZAÇÃO E ELETRICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ZENALDO CEZAR FLEGLER, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido em 07/11/1969, n° do CPF 007.785.417-97, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na RUA PROFESSORA OCARLINA DRUMOND DE CARVALHO, nº 305, MARIA ORTIZ, CEP: 29070-530;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial: **MULTIMAR CLIMATIZAÇÃO E ELETRICA EIRELI**, e usará a expressão MULTIMAR CLIMATIZACAO E ELETRICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROFESSORA OCARLINA DRUMOND DE CARVALHO, nº 305, LOJA 01, MARIA ORTIZ, Vitória - ES, CEP: 29070530.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

MULTIMAR CLIMATIZAÇÃO E ELETRICA EIRELI

forma: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)em moeda corrente no Pais

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular ZENALDO CEZAR FLEGLER, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL
O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Vitória - ES, 09 de junho de 2021

ZENALDO CEZAR FLEGLER
Titular/Administrador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTIMAR CLIMATIZACAO E ELETRICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00778541797	ZENALDO CEZAR FLEGLER

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 18:50 SOB Nº 32600325225.
PROTOCOLO: 210603496 DE 10/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104096339. CNPJ DA SEDE: 42283008000152.
NIRE: 32600325225. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.
MULTIMAR CLIMATIZACAO E ELETRICA EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticar documento em https://cmvjana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024
ID TCEES Nº 2024.073L0200001.02.0003

A empresa **Consolide Service Comércio e Serviços Ltda** foi declarada arrematante em 15/05/2024 no presente procedimento e convocada a apresentar amostra, não o fez, conforme consta abaixo, pelo que foi desclassificada do certame.

15/05/2024 - 13:05:45	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 79.484,11.
15/05/2024 - 13:05:45	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
15/05/2024 - 13:07:23	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 13:37.
15/05/2024 - 13:49:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 14:20.
15/05/2024 - 14:03:28	Sistema	O fornecedor LEONEL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME declinou o direito de intenção de recurso para o lote 0001.
15/05/2024 - 15:40:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 20/05/2024.
15/05/2024 - 15:40:49	Sistema	Motivo: Senhor licitante, conforme item 14 do edital, gentileza encaminhar amostra para todos os itens que compõe o lote. Prazo limite: 20/05/2024 - até às 17h. A entrega será direcionada à Comissão Permanente de Contratações. Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro/Viana- Câmara Municipal de Viana. Email para agendamento/dúvidas: licitacao@camaraviana.es.gov.br Fabiola Quintino Pregoeira
15/05/2024 - 15:46:51	Pregoeiro	Retornaremos no dia 21/05 com resultado da amostra e de habilitação.
21/05/2024 - 09:54:41	Sistema	O fornecedor CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
21/05/2024 - 09:54:41	Sistema	Motivo: Empresa não apresentou amostras para o objeto conforme indica o edital do certame.

Viana, 21 de maio de 2024.

Fabiola Quintino
Pregoeira

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212283761	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2323132351

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA
Local

29 AGOSTO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://rcmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310054100370028009A005400520041001, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 372

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/515.466-1	MGN2323132351	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	WILLIAM DE PAIVA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://rcmviana.splonline.com.br/autenticidade com o código de identificação 310054103710028009A00540052004D00, o documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTARTUAL

WILLIAM DE PAIVA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Jose de Almeida Santos e Elizabeth Maria de Paiva Santos, nascido aos 17 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua. Mamede Camilo, Nº 116, Bairro Cerâmica, CEP 36.080-420, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade **N.º MG - 14.008.174**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cadastro de Pessoas Físicas - **C.P.F. -N.º 106.744.076-36**;

JULIO CESAR FERNANDES, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Antônio Amâncio Fernandes Junior e Maria de Lourdes Paiva Fernandes, nascido aos 28 de fevereiro de 1977, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua. Mamede Camilo, Nº 95, Bairro Cerâmica, CEP 36.080-420, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade **N.º MG - 6.988.346**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cadastro de Pessoas Físicas - **C.P.F. -N.º 033.112.376-46**

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada de **"J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA"**, com sede na Rua. Bernardo Mascarenhas, Nº 829 – Industria 7, Bairro Mariano Procópio, CEP 36.080-000, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **C.N.P.J. – sob o Nº 42.019.236/0001-10**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUCEMG – sob o N.º 312.1228376-1**, em 20 de maio 2021, resolve de comum acordo proceder a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio **JULIO CESAR FERNANDES**, cede e transfere suas quotas de capital, a título oneroso, 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o sócio **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento;

Retira-se da sociedade o sócio **JULIO CESAR FERNANDES**, cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas. O sócio que ora se retira da sociedade, dá ao sócio remanescente, ampla, raza, irrevogável e irretratável quitação, recebendo do mesmo e da própria sociedade quitação com a mesma amplitude, para nada mais reclamar entre si, seja agora ou no futuro;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o código de segurança 3jgc. Esta cópia foi autorizada eletronicamente e pode ser conferida no período de 28/09/2023 a 27/10/2023, conforme Instrução Normativa DREI nº 81/2020. Assinado por 1 usuário em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://rcmviana.sipronline.com.br/autenticidade com o identificador 3100430037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Em virtude da cessão e transferência de quotas, fica o capital social totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

a) **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, 80.000 (oitenta mil), quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), perfazendo o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II. - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

***CLÁUSULA PRIMEIRA*: DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A Sociedade Empresária Limitada cuja denominação social é **"J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA"** estabelecida na Rua. Bernardo Mascarenhas, Nº 829 – Industria 7, Bairro Mariano Procópio, CEP 36.080-000, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, elege desde já o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início das atividades da sociedade ocorreu em 05 de maio 2021.

***CLÁUSULA SEGUNDA:* DOS OBJETIVOS SOCIAIS;**

O objetivo da sociedade é a Industria e o Comercio Atacadista e Varejista de Cortinas Painéis para Decorações, Carpetes, Forrações, Persianas, Tapetes, Venezianas, Fabricação, Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Artigos, Revestimentos, Cortinas, Tecidos, Cama, Mesa e Banho, Painéis para Decorações, Carpetes, Forrações, Persianas, Tapetes e Semelhantes, Artigos de Armarinho, Materiais de Escritório, Papelaria, Tapeçaria, Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico, Artigos do Mobiliário, Resinas em Interior e Exterior, Obras, Comercio Atacadista e Varejista de Moveis Planejados, Comercio Atacadista e Varejista de Material de Construção Civil, Lustres, Moveis Externos, Paisagismo, Comercio Atacadista e Varejista de Madeiras, Comercio Atacadista e Varejista de Moveis de Escritório,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o código de segurança 3jgF Esta cópia foi autorizada pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.
Autenticar documento em https://rcmviana.sipronline.com.br/autenticidade com o código de autenticidade 310003430137002300940005200401001, protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgF.
Brasil.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO CAPITAL SOCIAL;**

O Capital Social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizado, em moeda corrente no País, distribuído na seguinte forma:

a) **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUARTA**: DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES;**

A administração da sociedade caberá ao administrador e sócio **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, O administrador, representara sempre isoladamente a Sociedade Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele, praticando os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais por mais especiais que sejam, inclusive, comprar, vender, ceder, ou transferir pelo preço e condições que ajustarem, bens móveis, imóveis, direitos, contrair empréstimos, contratar e constituir ônus reais. Na administração é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador e sócio **WILLIAM DE PAIVA SANTOS,** dispensado da Prestação de Caução;

CLÁUSULA QUINTA: **DAS RETIRADAS PRÓ – LABORE:**

O administrador fará jus a uma remuneração mensal, a título de Pró-Labore, obedecendo sempre o limite máximo previsto pela legislação pertinente à matéria, a qual será devidamente contabilizada;

CLÁUSULA SEXTA: **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O sócio que pretender retirar-se da Sociedade, ou ceder parte de sua quota, deverá comunicar sua intenção aos demais quotistas, expressamente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mencionando os valores, condições e o nome do pretendente cessionário, resguardando, o sócio remanescente, o direito de preferência, o sócio cedente, poderá transferir e ceder livremente as suas quotas a terceiros;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o código de segurança 3jgF Esta cópia foi autorizada pela Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e 2.083, que institui a Nire eletrônico. Brasil.
Autenticar documento em https://rcmviana.sprinline.com.br/autenticidade com o identificador 3100342803700, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:**

A sociedade não se extinguirá, nem será dissolvida, pela decretação de quebra ou insolvência, nem pelo falecimento de qualquer quotista, continuando com os demais sócios a responsabilidade de dar continuidade aos negócios da Sociedade. No caso de falecimento de quotista, os seus herdeiros a sucederão na Sociedade. Entretanto, caso assim não desejarem, os seus haveres serão apurados em Balanço levantado na data do evento, e pagos em 12 (doze), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencível a primeira delas a 30 (trinta), dias da data do Balanço, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o seu término. Fica ressalvado o direito de quaisquer herdeiros que não desejar retirar-se da Sociedade, a suceder o sócio-premorto, pagando aos demais herdeiros o que exceder do seu quinhão, preço a preço, condição a condição, aos eventuais interessados;

CLÁUSULA OITAVA: **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Por vontade dos sócios que representem a maioria do Capital Social, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida e entrar em liquidação, sendo expressamente vedada o quotista minoritária esta postulação. O liquidante será nomeado pelos sócios que representarem a maioria do Capital Social. Caberá o sócio dissidente, retirar-se da Sociedade, recebendo os seus haveres na forma prevista na Cláusula Sétima, do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA: **DO BALANÇO ANUAL, SEUS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO:**

O exercício social coincidirá com o civil, e a 31 de dezembro de cada ano será apurado o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados. Do Lucro Líquido apurado, 5 % (cinco por cento) serão creditados a conta de Reserva Especial, até que esta atinja o limite de 20 % (vinte por cento) do Capital Social, destinando-se exclusivamente para futuro aumento do Capital Social ou para a compensação de eventuais prejuízos. O restante dos lucros terá a aplicação determinada pelos sócios. Eventuais Prejuízos serão mantidos em conta especial, para compensação com Lucros futuros ou pela conta de Reserva Especial. Os lucros e perdas serão de acordo com a participação de cada sócio no capital social da empresa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei n.º 10.406/2002. A distribuição de lucros será feita por deliberação do socio, não sendo obrigatória a observação da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o código de segurança 3jgF.Esta cópia foi autorizada pela Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e 2.083, que institui a Nire eletrônico. Brasília, 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://rchviana.sipronline.com.br/autenticidade com o identificador 310064200137002800940052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 377

CLÁUSULA DÉCIMA: **DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

O Administrador declara sob sua responsabilidade e sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil Lei n. º 10.406/2002.

Assim estando justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento de Contrato, lavrando-se em 01 (uma) via destina-se à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG -** para que produzam seus devidos efeitos.

Juiz de Fora (MG), 31 de agosto de 2023.

JULIO CESAR FERNANDES	**WILLIAM DE PAIVA SANTOS**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgE.1Sv. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://fcmviana.sjpmfilm.com.br/autenticidade com o identificador 310053100370032003A005400520041002D00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/515.466-1	MGN2323132351	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.112.376-46	JULIO CESAR FERNANDES
106.744.076-36	WILLIAM DE PAIVA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://rcmviana.splonline.com.br/autenticidade com o código de identificação 310054103710280009000540005200041001, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 379

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, de NIRE 3121228376-1 e protocolado sob o número 23/515.466-1 em 11/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10876614, em 27/09/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.744.076-36	WILLIAM DE PAIVA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.744.076-36	WILLIAM DE PAIVA SANTOS
030.112.376-46	JULIO CESAR FERNANDES

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2023, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/515.466-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgt ou acesse diretamente o endereço http://regin.jucemg.mg.gov.br:8080/regin/autenticacaoDigital.jsp?protocolo=2351546612309&chave=3jgt
Autenticar documento em https://rchviana.sjponline.com.br/autenticidade com o identificador 310064100370028009A005400520041003A, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. 380
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7ED5BE1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://rcmviana.spionline.com.br/autenticidade com o identificador 310054003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.019.236/0001-10 **MATRIZ**		**20/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO MASCARENHAS	**829**	**INDUSTRIA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.080-000	**MARIANO PROCOPIO**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACRCONTABIL@ACRCONTABIL.COM.BR	**(32) 9956-6856**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2023** às **16:05:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
NOME FANTASIA: INVICTA DECOR
CNPJ: 42.019.236/0001- 10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004051326.00-30
ENDEREÇO: RUA BERNARDO MASCARENHAS, Nº 829 – MARIANO PROCOPIO –CEP: 36080-000 - JUIZ DE FORA/MG
TELEFONE: (32) 3216-9735
WHATSAPP: (32) 98513-8628

REFERÊNCIAS COMERCIAIS:

- ITA PERSIANAS: (32) 3221-3188;
- INBRAPE: (51) 3055-5000;
- JULEAN DECORAÇÕES: (32) 3216-9735
- ALUPRIME: (11) 95652-4612
- PERFIL MASTER: (11) 99272-8004

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA: 3029 – C/C: 3807-6 – OPERAÇÃO: 003;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VOCÊ ESTÁ AQUI: Home > Cadastro Centralizado de Contribuinte

Identificação

CNPJ-8: 42.019.236
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	42.019.236/0001-10	40513260030	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:	J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA		
UF:	MG - 31		
CNPJ:	42.019.236/0001-10	**Situação CNPJ:**	Sem restrição
Inscrição Estadual (IE):	40513260030	**Situação IE:**	Habilitado
Tipo IE:	IE Normal	**CNAE Principal**	1351100
Data Situação na UF:	20/05/2021		

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:			
Data Início Atividade:	20/05/2021	**Data Fim Atividade:**	
Regime de Tributação:	Simples Nacional		
Informação da IE como Destinatário:	Obrigatória		
Porte da Empresa:	Microempresa (ME)		
CNAE Principal:	1351100		
Crédito Presumido:	Não informado		
Tipo Produtor:	Não		

Dados de Endereço

Município IBGE:	3136702 - Juiz de Fora	**UF de Localização:**	MG

Autenticar documento em https://cmvianapolis.sigam.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Logradouro:	R BERNARDO MASCARENHAS	**Nro:**	829
Complemento:	INDUSTRIA 7	**Bairro:**	MARIANO PROCOPIO
CEP:	36080000		

Voltar

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/10/2023 às 16:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6524.4DF9.3B2A.F073 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa DEBORAH REGINA NORONHA SILVA, nome fantasia Laka Decorações, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.025.220/0001-38, inscrição estadual nº 0026919370050, estabelecida no (a) Rua André Lopes Pereira, Bairro: Recreio das Alterosas – Cep: 36.302-009 – São João Del Rei – Minas Gerais – Telefone: (32) 98877-2634.

CONTRATADA – JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
NOME FANTASIA: INVICTA DECOR
CNPJ: 42.019.236/0001- 10
ENDEREÇO - RUA BERNARDO MASCARENHAS, Nº 829 – MARIANO PROCOPIO –CEP: 36080-000 - JUIZ DE FORA/MG
REPRESENTATE LEGAL – WILLIAM DE PAIVA SANTOS
CPF – 106.744.076-36.

Declara para os devidos fins, que os serviços de fornecimento de persianas e instalação, listados a seguir, foram executados de acordo com o descritivo, sem nenhuma reclamação da nossa parte e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, não havendo até a presente data, nada que desabone a referida empresa.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	NOTA FISCAL
1	CORTINA ROLÔ TELA SOLAR 3%	3	m²	50
2	CORTINA ROLÔ TELA SOLAR 5%	3	m²	55
3	CORTINA ROLÔ TELA SOLAR 5%	3	m²	57
4	PERSIANA VERTICAL TECIDO COM BANDÔ	4,21	m²	61
5	PERSIANA VERTICAL TECIDO BLACKOUT	3	m²	75
6	PERSIANA VERTICAL TECIDO	5,52	m²	77
7	PERSIANA VERTICAL TECIDO	2,78	m²	88
8	PERSIANA VERTICAL TECIDO	6,01	m²	100
9	PERSIANA VERTICAL TECIDO BLACKOUT	6,34	m²	112
10	PERSIANA VERTICAL TECIDO COM BANDÔ	5,66	m²	129
11	CORTINA ROLÔ TELA SOLAR 5%	4,59	m²	130
12	PERSIANA VERTICAL TECIDO	4,01	m²	135
13	PERSIANA VERTICAL TECIDO	4,09	m²	148
14	PERSIANA VERTICAL TECIDO	5,39	m²	152
15	PERSIANA VERTICAL TECIDO	5,31	m²	165

São João Del Rei - 16 de Março de 2023.

NOTAS SANTA CRUZ DE MINAS - MG

Déborah Regina Noronha Silva

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Santa Cruz de Minas

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de DEBORAH REGINA NORONHA SILVA em testemunho da verdade.
//Santa Cruz de Minas-MG, 17 de março de 2023

SELO DE CONSULTA: GJJ59831
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5182 2622 4049 3368

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1501) Ato(s) Praticado(s) por: Elaine das Mercês Resende Andrade - Escrevente - Emol.: R$ 7,44 - Tx.Judic.: R$ 2,31 - Total: R$ 9,75 - ISS: R$ 0,36

Consulte a validade deste selo no site www.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AC1462648

Elaine das Mercês Resende Andrade
Escrevente Substituta

REGISTRO CIVIL E NOTAS - SANTA CRUZ DE MINAS/MG

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2023 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.019.236/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6580.4394.6381.F724 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

TIPO PESSOA	DATA EMISSÃO	INS. MUNICIPAL	PORTE	VALIDADE
JURÍDICA	**20/12/2023**	**185223001**	**SEM LIMITE ÁREA**	**19/12/2024**

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	**42.019.236/0001-10**

LOCALIZAÇÃO:

RUA BERNARDO MASCARENHAS - 00829 - FABRICA - INDUSTRIA 7

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

1351100 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
1359600 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
9529105 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4649405 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3329501 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

OBS. COMPLEMENTARES:

O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG, CONF.GRAU DE RISCO
MANTER O ALVARA EM LOCAL VISIVEL A DISPOSICAO DA FISCALIZACAO
PARA O FUNCIONAMENTO, O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR LICENCA AMBIENTAL
ALVARA ENTREGUE EM MEIO DIGITAL
OBSERVAR PORTARIA 106/2023-SS
PROTOCOLO Nº: 183.859/2023

Emitido por: Marco Antônio Rocha de Morais Em: 20/12/2023

Assinado por 1 pessoa: MARCIA APARECIDA VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D517-EE99-58C7-F63D e informe o código D517-EE99-58C7-F63D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D517-EE99-58C7-F63D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA APARECIDA VALLE (CPF 599.XXX.XXX-04) em 22/12/2023 10:54:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D517-EE99-58C7-F63D

Florense Decor
CORTINAS, PERSIANAS E DECORAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CORTINAS JF DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. (NOME FANTASIA: FLORENSE DECOR)
CNPJ: 46.917.445/0001-31 – I.E.: 004.375088.00-85
Insc. Mun.: 196.733/00-6;
Telefones: (32) 3025-0119 / 99805-2157 (WhatsApp);
Email: contatoflorensedecorjf@gmail.com;
Endereço: R. General Deschamps Cavalcanti, nº 53 – Fábrica – Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-220;

CONTRATADA: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
NOME FANTASIA: INVICTA DECOR
CNPJ: 42.019.236/0001- 10
ENDEREÇO: RUA BERNARDO MASCARENHAS, Nº 829 – MARIANO PROCOPIO – CEP: 36080-000 - JUIZ DE FORA/MG
REPRESENTATE LEGAL: WILLIAM DE PAIVA SANTOS – CPF: 106.744.076-36.

Declara para os devidos fins, que os serviços de fornecimento de divisórias, persianas e telas mosquiteiras e instalação listados a seguir, foram executados de acordo com o descritivo, sem nenhuma reclamação da nossa parte e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, não havendo até a presente data, nada que desabone a referida empresa.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	NOTA FISCAL
1	DIVISÓRIA/PAINEL PISO TETO	254,38	m²	594
2	PERSIANA HORIZONTAL MADEIRA	8,5	m²	378
3	TELA MOSQUITEIRA	144	m²	324

Júlio César Fernandes
Sócio administrador
CPF: 03[redacted]
JULIO CESAR FERNANDES: 03011237646
Assinado de forma digital por JULIO CESAR FERNANDES:03011237646

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
INSCRIÇÃO: 42.019.236/0001-10
DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/02/2024, às 10:43:45, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: E9BJS8VD8B

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
CNPJ: 42.019.236/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:18 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2024.
Código de controle da certidão: **EF80.E6CD.8009.F308**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.019.236/0001-10**
Razão Social: **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/03/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/06/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**12/04/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/05/2024**
Receita Municipal	Validade:	**18/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Autenticar documento em https://smviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.019.236/0001-10
Certidão nº: 25766062/2024
Expedição: 12/04/2024, às 11:18:06
Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.019.236/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cnviana.sp.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.019.236/0001-10

Razão Social: J W IND E COM DE CORTINAS E PERC LTDA

Endereço: BERNARDO MASCARENHAS 829 I7 / MARIANO PROCOPIO / JUIZ DE FORA / MG / 36080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042102341283498220

Informação obtida em 26/04/2024 11:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**

CPF/CNPJ: **42.019.236/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:09 do dia 29/04/2024 , com validade até o dia 29/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: U0HxcSWksg5Tc3eSXC7g

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2024 11:07:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**
CNPJ: **42.019.236/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WILLIAM DE PAIVA SANTOS
CPF: [redacted]
[redacted]8174
Nome pai: JOSE DE ALMEIDA SANTOS
Nome mãe: ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Maio de 2024 às 11:26

JUIZ DE FORA, 02 de Maio de 2024 às 11:26

Código de Autenticação: 2405-0211-2610-0561-2190

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 403

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WILLIAM DE PAIVA SANTOS
CNPJ: 42.019.236/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Maio de 2024 às 11:28

JUIZ DE FORA, 02 de Maio de 2024 às 11:28

Código de Autenticação: 2405-0211-2828-0423-9236

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42.019.236/0001-10	20/05/2021	05/05/2021

Endereço Completo:

RUA BERNARDO MASCARENHAS 829 INDUSTRIA 7 - BAIRRO MARIANO PROCOPIO CEP 36080-000 - JUIZ DE FORA/MG

Objeto Social:

INDUSTRIA E O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORTINAS PAINEIS PARA DECORACOES, CARPETES, FORRACOES, PERSIANAS, TAPETES, VENEZIANAS, FABRICACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ARTIGOS, REVESTIMENTOS, CORTINAS, TECIDOS, CAMA, MESA E BANHO, PAINEIS PARA DECORACOES, CARPETES, FORRACOES, PERSIANAS, TAPETES E SEMELHANTES, ARTIGOS ARMARINHO, MATERIAIS DE ESCRITORIO, PAPELARIA, TAPECARIA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DO MOBILIARIO, RESINAS EM INTERIOR E EXTERIOR, OBRAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS PLANEJADOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL DA CONSTRUCAO CIVIL, LUSTRES, MOVEIS EXTERNOS, PAISAGISMO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS DE ESCRITORIO,

Capital Social: R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
106.744.076-36	WILLIAM DE PAIVA SANTOS	R$ 80.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 27/09/2023 — Número: 10876614

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2024 13:53

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001279949 e visualize a certidão)

24/05/2024

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310034003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004051326.00-30	CNPJ/CPF: 42.019.236/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R BERNARDO MASCARENHAS		NÚMERO: 829
COMPLEMENTO: INDUSTRIA 7,	BAIRRO: MARIANO PROCOPIO	CEP: 36080000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000760119610

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO **94.287/2024** | NÚMERO 10785

VALIDADE **09/11/2024**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - CNPJ: 42.019.236/0001-10

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/05/2024

NOME / REQUERENTE

WILLIAM DE PAIVA SANTOS

FINALIDADE

DIREITO

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, INEXISTEM débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
CMC	185.223/00-1	Rua BERNARDO MASCARENHAS industria 7	00829		
CPF/CNPJ	42.019.236/0001-10	Rua BERNARDO MASCARENHAS industria 7	00829		

Juiz de Fora (MG), Segunda-feira, 13 de Maio de 2024.

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO CAETANO DE FARIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E6D3-A960-1B45-847D e informe o código E6D3-A960-1B45-847D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sergio Caetano de Faria

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E6D3-A960-1B45-847D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SÉRGIO CAETANO DE FARIA (CPF 026.XXX.XXX-46) em 13/05/2024 16:32:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E6D3-A960-1B45-847D

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante, CNPJ nº. JW Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas Ltda, se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juiz de Fora, 14 de maio de 2024.

WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636

Assinado de forma digital por WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636 Dados: 2024.05.14 14:01:02 -03'00'

William de Paiva Santos
CPF: 106.744.076-36
RG: MG 14008174/SSP-MG
Responsável JW Indústria

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo nº 483/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu William de Paiva Santos, representante legal do licitante, firmo a presente.

Juiz de Fora, 14 de maio de 2024.

WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636

Assinado de forma digital por WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636
Dados: 2024.05.14 14:01:25 -03'00'

William de Paiva Santos
CPF: 106.744.076-36
RG: MG 14008174/SSP-MG
Responsável JW Indústria

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
Pregão Eletrônico nº 05/2024

Razão Social: JW Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas Ltda.
CNPJ: 42.019.236/0001-10
Inscrição Estadual: 004051326.00-30
Endereço Comercial: Rua Bernardo Mascarenhas, Nº 829 – Mariano Procópio – CEP.: 36080-000 -Juiz De Fora/MG.

Contatos Comerciais:
Telefone: (32) 3017-5459
WhatsApp: (32) 98513-8628
E-Mail: licitacao@invictadecor.com.br

Referências Bancárias:
Caixa Econômica Federal: Agência: 3029 – C/C: 3807-6 – Operação: 003

Apresentamos a seguinte proposta de preços:

Fornecimento e instalação, conforme termo de referência

ITEM	DESCRITIVO	UN.	QTDE.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL DO ITEM R$	MARCA	MODELO
01	Persiana vertical de tecido translúcido com sanefa revestida - coleção translúcidos PVT, cor bronze, acionamento manual por comando.	M^2	323,02	R$ 250,00	R$ 80.755,00	JW Indústria	Persiana vertical de tecido translúcido
02	Cortina modelo romana, coleção nacional 4 com blackout, cor bronze, acionamento manual por comando.	M^2	40,8	R$ 400,00	R$ 16.320,00	JW Indústria	Cortina modelo Romana
03	Cortina modelo romana, coleção nevoa light, cor cinza claro, acionamento manual por comando.	M^2	280,4	R$ 300,00	R$ 84.120,00	JW Indústria	Cortina modelo Romana
VALOR TOTAL					**R$ 181.195,00**		

Valor total da Proposta: R$ 181.195,00 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e cinco reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos;

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos;

Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias;

Marca: JW Indústria (marca própria).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A JW Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas Ltda;

Declaramos que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da proponente eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Juiz de Fora, 14 de maio de 2024.

WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636

Assinado de forma digital por WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636
Dados: 2024.05.14 14:02:21 -03'00'

William de Paiva Santos
CPF: 106.744.076-36
RG: MG 14008174/SSP-MG
Responsável JW Indústria

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
Pregão Eletrônico nº 05/2024

Razão Social: JW Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas Ltda.
CNPJ: 42.019.236/0001-10
Inscrição Estadual: 004051326.00-30
Endereço Comercial: Rua Bernardo Mascarenhas, Nº 829 – Mariano Procópio – CEP.: 36080-000 -Juiz De Fora/MG.

Contatos Comerciais:
Telefone: (32) 3017-5459
WhatsApp: (32) 98513-8628
E-Mail: licitacao@invictadecor.com.br

Referências Bancárias:
Caixa Econômica Federal: Agência: 3029 – C/C: 3807-6 – Operação: 003

Apresentamos a seguinte proposta de preços:

Fornecimento e instalação, conforme termo de referência

ITEM	DESCRITIVO	UN.	QTDE.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL DO ITEM R$	MARCA	MODELO
01	Persiana vertical de tecido translúcido com sanefa revestida - coleção translúcidos PVT, cor bronze, acionamento manual por comando.	M^2	323,02	R$ 113,00	R$ 36.501,26	JW Indústria	Persiana vertical de tecido translúcido
02	Cortina modelo romana, coleção nacional 4 com blackout, cor bronze, acionamento manual por comando.	M^2	40,8	R$ 145,09	R$ 5.919,67	JW Indústria	Cortina modelo Romana
03	Cortina modelo romana, coleção nevoa light, cor cinza claro, acionamento manual por comando.	M^2	280,4	R$ 132,20	R$ 37.068,88	JW Indústria	Cortina modelo Romana
VALOR TOTAL					**R$ 79.489,81**		

Valor total da Proposta: R$ 79.489,81 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos;

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos;

Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias;

Marca: JW Indústria (marca própria).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A JW Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas Ltda;

Declaramos que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da proponente eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Juiz de Fora, 24 de maio de 2024.

WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636

Assinado de forma digital por WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636
Dados: 2024.05.24 15:30:44 -03'00'

William de Paiva Santos
CPF: 106.744.076-36
RG: MG 14008174/SSP-MG
Responsável JW Indústria

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024
ID TCEES Nº 2024.073L0200001.02.0003

A empresa **JW indústria Comércio de Cortinas e Persianas Ltda** foi declarada arrematante em 21/05/2024, convocada a apresentar amostra esta assim o fez em 23/05/2024 e aprovada pela Presidência em 24/05/2024.



Viana, 24 de maio de 2024.

Fabiola Quintino
Pregoeira

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310034003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Registro de Preços Eletrônico - 000005/2024

J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.019.236/0001-10 - Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas - CEP: 36080000 - UF: MG - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 24/05/2024 - 16:18:44 LOTE UNICO						
	0001	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLUCIDO COM SANEFA REVETIDA PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLUCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLECAO TRANSLUCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Persiana Vertical de tecido	Própria	323,02 M²	113,00	R$ 80.755,00	R$ 36.501,26
	0002	CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NACIONAL 4 COM BLACKOUT CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Cortina modelo Romana	Própria	40,80 M²	145,09	R$ 16.320,00	R$ 5.919,67
	0003	CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. CORTINA MODELO ROMANA, COLECAO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Cortina modelo Romana	Própria	280,40 M²	132,20	R$ 84.120,00	R$ 37.068,88
		TOTAIS DO LOTE					R$ 181.195,00	R$ 79.489,81
						TOTAL GERAL	R$ 181.195,00	R$ 79.489,81

Valor Inicial: R$ 181.195,00

Valor Readequado Total: R$ 79.489,81

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:08:45
Código verificador: 417 Código CRC: [illegible]
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003000 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
417

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Registro de Preços Eletrônico - 000005/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 165.292,35

Fornecedor	Situação	Valor Total
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA (42.019.236/0001-10)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 10:19:20 - Por: JOILSON BROEDEL	79.489,81

JOILSON BROEDEL

Autoridade Competente

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:08:17
Código verificador: 418 Código CRC: 1E1F1F
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Registro de Preços Eletrônico - 000005/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 165.292,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	N/C	1,00 Unidade	79.489,81	79.489,81	Homologado em 27/05/2024 10:19:29 Por: JOILSON BROEDEL

JOILSON BROEDEL

Autoridade Competente

portaldecompraspublicas.com.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3100340038003200 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 14:08:23.
Código verificador: 419

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024
ID TCEES Nº 2024.073L0200001.02.0003

A Câmara Municipal de Viana torna pública e comunica as empresas interessadas a Adjudicação e Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, Processo Administrativo nº 483/2024

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº o 27.748.454/0001-00, com sede à Praça Dom Justino - CEP: 36.146-000 - MG, no valor de R$79.489,81 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.**

Viana, 27 de maio de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Fabiola Quintino
Pregoeira

Protocolo 1328729

Portaria

PORTARIA Nº 091, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Robison Cota Magalhaes, ocupante do cargo de Encarregado de Área Nível I - matricula nº 01394, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2024 - cujo objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 27 de maio de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1329220

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 526/2024
ID TCEES Nº 2024.073L0200001.16.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADO: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 39.320.478/0001-34

DO OBJETO
1.1. - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana - CMV.
DO VALOR
2.1. O preço total do presente contrato é de **R$28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta)**, sendo o valor mensal de **R$2.387,50(dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2024:
001001.010310012.019- Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo.
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 11
3.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses** e terá início com a assinatura do respectivo instrumento, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
4.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Viana - CMV, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Viana/ES, 27 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Carlos Eduardo Chieppe
Contratada

Protocolo 1329113

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Administrativo nº 483/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Avenida Florentino Avidos, n°40, Centro, Viana-ES, CEP 29130-065, representada legalmente pelo seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, CPF/MF n º 082.726.957-90, RG nº 1.388.143-ES, e a Empresa **JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, " INVICTA DECOR"** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 829, bairro Mariano Procópio, CEP 36080-000, Juiz de Fora - MG , inscrita no CNPJ sob o nº 42.019.236/0001-10 neste ato representada pelo **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade **N.º MG - 14.008.174**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e - C.P.F. -N.º 106.744.076-36; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº. 05/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições desta **ATA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Aquisição dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QNT. MÍNIMO (A)**	**QNT. MÁXIMA (B)**	**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

01	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Metros quadrados	161,51m²	323,02m²	R$ 36.501,26
02	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Metros quadrados	20,4m²	40,8m²	R$ 5.919,67
03	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO.	Metros quadrados	140,2m²	280,4m²	R$ 37.068,88
VALOR TOTAL (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)					**R$ 79.489,81**

1.3 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas seguirão o previsto na proposta comercial apresentada.

2.2 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ressalvado o disposto na **cláusula quarta** deste instrumento.

2.4.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor beneficiário, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

2.7 - Nos casos em que se exige amostra, observar-se-á o disposto no item 14 do Termo de Referência que vincula esta Ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

3.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

3.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

3.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

3.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante

o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerandose cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

4.1.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento ou serviço;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.6 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.7 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos doados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

4.8 - Não será concedida a revisão quando:

4.8.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.8.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.8.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.8.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana, e não poderá exceder o preço praticado no mercado, observado o índice previsto no item 2.4.1.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5.3 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 - somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.10 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 -, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO

7.1 - Os serviços/materiais deverão ser entregues com as mesmas exigências constantes neste edital, conforme especificações do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços;

7.2 - Os serviços/materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e obedecer rigorosamente:

7.2.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
7.2.2 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7.2.3 - Às prescrições e recomendações do fabricante.

7.3 - O material entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o

fornecimento de alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

7.4 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

7.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

7.6 - Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote e recomendações para armazenagem.

7.7 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

7.8 - A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes;

7.9 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete no caso de devolução.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - O prazo de **entrega** dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

8.2 - Caso não seja possível o início do serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 - Os materiais e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 1, Quadra G, Centro, Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras, sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail: sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail: tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.**

8.4 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9 - O aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

8.11 - O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem dos mesmos.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3 - A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados.

9.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3 - Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 11.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4 - A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 - A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o

período em que foram executados.

10.7 - Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8 - No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9 - A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.6 e 11.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível.

10.11 - A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
c)) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12 - A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14 - A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao

CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.;

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 até o 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

11.7.1 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.7.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.8 - Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.9 - Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

11.10 - As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

12.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 79/2023.

12.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

12.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA EXTINÇÃO

13.1 - A extinção do Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - **São obrigações da CONTRATANTE:**

14.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
14.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 - **Obrigações da CONTRATADA:**

14.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
14.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
14.2.6 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto WILLIAM DE PAIVA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N.º MG - 14.008.174, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e - C.P.F. -N.º 106.744.076-36.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e

colaboradores.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Viana, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana - ES, 29 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
William de Paiva Santos
Contratada

Testemunhas:
1:_____

2:_____

Art. 2º - O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Poder Legislativo do Município desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 29 de maio de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1331218

Contrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024 ID. TCES Nº 2024.073L0200001.02.0003

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

ARP Nº 09/2024
CONTRATADO: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, " INVICTA DECOR"
CNPJ: 42.019.236/0001-10.
VALOR:R$ 79.489,81 ((setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP
3.1- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Viana, 29 de maio de 2024.

Joilson Broedel
Câmara Municipal de Viana
Contratante

William de Paiva Santos
JW Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas LTDA
Contratada

Protocolo 1330755

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATANTE: CLIMA VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.784.325/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 02/2024 conforme autorização prevista na sua Cláusula Nona e no artigo 124, da Lei 14.133/2021, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, observado os termos da planilha anexa que passa a fazer parte do referido contrato.

1.2 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 4,306593% (quatro vírgula três zero seis cinco nove três por cento) do valor inicial do contrato, a contar de 18/04/2024, equivalente ao valor de R$ 39.190,00 (trinta e nova mil cento e noventa reais), observado o art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.3 O contratado não terá direito a qualquer reequilíbrio econômico e financeiro ao presente Contrato por ato ou fato anterior à celebração do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em razão dos acréscimos quantitativo e qualitativo ao objeto contratual, o valor global do Contrato nº 02/2024, passa a ser fixado em R$ 949.190,00 (novecentos e quarenta e nove mil

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado/AMUNES, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Viana.
3.1.1 - Elemento da Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 18;
3.1.2 - 001001- Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Viana
3.1.3 - Fonte de Recursos: 1500000000010- Recursos Ordinários não vinculados;
3.1.4 - Programa de Trabalho: 0001- Apoio Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 03 de junho de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue, em anexo, a Autorização de Empenho para proseguimento.

Aproveito a oportunidade para juntar a publicação da Portaria de Fiscal da ARP n.º 09/2024.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

POLLIANE BASTOS LESSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003800380003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003000380038003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA** em **03/06/2024 12:50**
Checksum: **A8E6D41709B092E7130F03ADF9BA85E81BB0C9912D1277061D6EF84D77F8F674**

tentar novas parcerias. Eu tive uma notícia muito boa lá ontem, que além dessa Unidade de Saúde, vai ter a reforma da Unidade de São Jacinto, que é uma Unidade que já funciona, mas tendo uma reforma vai ser muito melhor. A Unidade da Agrovila futuramente também, a reforma da Unidade da Sede, começou ontem, até para isso que foi inaugurada a da Vila Verde ontem, para tirar um pouco o fluxo para poder fazer a reforma da Sede. A gente tem acompanhado, está vendo, o nosso município está de parabéns, está fluindo, está evoluindo, está correndo atrás, está buscando investimento, buscando melhoria, e é isso. A gente tem que parabenizar, não tem jeito. A gente tem que ver as coisas, dar valor a elas e parabenizar. Parabéns ao Prefeito Marcos Guerra, parabéns a equipe do Prefeito Marcos Guerra, da Secretaria de Saúde, todos os envolvidos, ficou tudo muito bonito! É só isso senhores, boa noite a todos! Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Jorcelino Elias _____, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elior Fernando Bonatti, Fábio Loss Luchi, Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnal, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Junior Priori Perinni, Olga Maria Dala Barba Simonelli e Zildo Zortea.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1330554

Viana

Edital

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 394/2024
ID. TCES Nº 2024.073L0200001.01.0003

A Câmara Municipal de Viana torna pública e comunica a empresa interessada a Adjudicação e Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, Processo Administrativo nº 394/2024.

Objeto: Prestação de serviços de automação para o novo Plenário da Câmara Municipal de Viana, com fornecimento de controle de microfones, painel eletrônico de votação, gerenciamento de gravação e streaming de vídeo.

Vencedora a empresa RIOLE ELETRONICA LTDA - CNPJ nº 76.617.927/0001-37 - Endereço: Rua Luíz Andreta 209 - CEP: 83413240, Colombo, PR, no valor de 321.606,00 (trezentos e vinte um mil seiscentos e seis reais).

Viana, 29 de maio de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Fabiola Quintino
Pregoeira

Protocolo 1331319

Portaria

PORTARIA Nº 092, 31 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Celio Costa do cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 31 de maio de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1330713

PORTARIA Nº 093, de 29 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. TAYGRUN CARDOSO, Matricula 01486, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Área, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo discriminada, cujo objeto é o fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana conforme especificações nos TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA N.º 09/2024 - JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, "INVICTA DECOR".

CNPJ N.º 42.019.236/0001-10
VALOR: R$ 79.489,81

Viana, 29 de maio de 2024.

Joilson Broedel
Presidente

Protocolo 1330789

PORTARIA Nº 094, 29 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor, **Sr. Anderson Ribeiro de Lima**, ocupante do cargo de Secretario Legislativo - matricula nº 01351, - como Encarregado Geral de Proteção de Dados do Poder Legislativo do Município de Viana/ES, conforme prevê o Decreto Municipal nº 70/2024.

CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000049/2024

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**	*Processo*	**000483/2024**
Local (Setor)	**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**	*Emp. Contábil*	**Nº**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000005/2024**	*Termo*	**000011/2024**
Dotação	**001001.0103100012.019.44905200000.150000000010**	*Ficha-Fonte*	**00017-150000000010**
Fornecedor	**J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS L**	*CNPJ*	**42.019.236/0001-10**
Endereço	**RUA Rua Bernardo Mascarenhas, 829 - Mariano Procópio - Juiz de Fora - MG - CEP: 36080000**	*Telefone*	**32+985138628_**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. PrÃ³pria	M²	161,51	PrÃ³pria	113,0000	18.250,63
00002	00001	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. PrÃ³pria	M²	20,4	PrÃ³pria	145,0900	2.959,84
00003	00001	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. PrÃ³pria	M²	140,2	PrÃ³pria	132,2000	18.534,44
Total Geral							**39.744,91**

Viana/ES, 3/6/2024

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

_____
Joilson Broedel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310034003800370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **03/06/2024 12:52**
Checksum: **93978390C18585307B6D3224A67F6572EDCE368EF32ABD4BAE995ACF636FA29A**

Viana, 03 de junho de 2024.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Financeiro

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo para empenhar.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003000380039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **03/06/2024 15:41**
Checksum: **689DE0F933D57EDFCBC35C9E14A61F93934B38912A262708C84C320EBC9969EA**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 04 de junho de 2024.

De: Departamento Financeiro
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
segue empenho

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

AROLDO JACOBSEM
TECNICO EM CONTABILIDADE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003100310030003A005400

Assinado eletronicamente por **AROLDO JACOBSEM** em **04/06/2024 12:18**
Checksum: **63B50BB069E6E4D8E582A353DF927F3CC8A62B9D2097976A5030610A892A837C**

MUNICIPIO DE VIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51
NOTA DE EMPENHO Nº 0000260/2024

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000017 **Data :** 04/06/2024
Processo : 0000483/2024 **Valor : 39.744,91**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000049/2024

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 41666 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS L **CNPJ/CPF :** 42.019.236/0001-10
Bairro : Mariano Procópio **Cidade :** Juiz de Fora
Endereço : EST Nair Azevedo **UF :** Minas gerais
Telefone Fixo: 32+985138628_ **Celular:** 32+985138628_ **PIS PASEP :**

Histórico : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Subelemento: 44905220000 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO

Saldo Anterior	**602.392,21**	**Despesa Empenhada**	**39.744,91**	**Saldo Disponível**	**562.647,30**

(trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000005/2024 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000483/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 0000011/2024 **Data Vencimento:**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	39.744,91	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	39.744,91
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	39.744,91	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	39.744,91
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	39.744,91	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	39.744,91
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	39.744,91	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	39.744,91

Local/Data/Assinaturas

Viana, 04 de junho de 2024

Aroldo Jacobsem
Técnico Contábil

Joilson Broedel
Presidente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSERÇÃO: Viviani Vieira Costa
IMPRESSÃO: aroldo jacobsen
E&L Contabilidade Pública Eletrônica - SP
Page Inf.
E & L Produções de Software LTDA

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 04 de junho de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Fiscal de Contrato - Taygrun Cardoso

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Segue, em anexo, a autorização de fornecimento para ser encaminhada por e-mail a empresa. Após, juntar o e-mail enviado ao processo.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

POLLIANE BASTOS LESSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003100350036003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA** em **04/06/2024 16:28**
Checksum: **0DC198B97A3D44A868EB1341B736CEA00F11B2A9B1984A76074495A451F1C642**

CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000043/2024

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**	*Processo*	**000483/2024**
Local (Setor)	**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**	*Emp. Contábil*	**Nº 0000260/2024**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000005/2024**	*Termo*	**000011/2024**
Dotação	**001001.0103100012.019.44905200000.150000000010**	*Ficha-Fonte*	**00017-150000000010**
Fornecedor	**J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS L**	*CNPJ*	**42.019.236/0001-10**
Endereço	**RUA Rua Bernardo Mascarenhas, 829 - Mariano Procópio - Juiz de Fora - MG - CEP: 36080000**	*Telefone*	**32+985138628_**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA PERSIANA VERTICAL DE TECIDO TRANSLÚCIDO COM SANEFA REVETIDA - COLEÇÃO TRANSLÚCIDOS PVT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. PrÃ³pria	M²	161,51	PrÃ³pria	113,0000	18.250,63
00002	00001	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NACIONAL 4 COM BLACKOUT, COR BRONZE, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. PrÃ³pria	M²	20,4	PrÃ³pria	145,0900	2.959,84
00003	00001	CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. CORTINA MODELO ROMANA, COLEÇÃO NEVOA LIGTH, COR CINZA CLARO, ACIONAMENTO MANUAL POR COMANDO. PrÃ³pria	M²	140,2	PrÃ³pria	132,2000	18.534,44
Total Geral							**39.744,91**

Viana/ES, 4/6/2024

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

_____
Joilson Broedel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350036003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310035003600300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **04/06/2024 16:51**
Checksum: **210D027801A1FA8B55486FAD82C4C568057358E3A1277E6263085312 54BCD2C8**

Viana, 05 de junho de 2024.

De: Fiscal de Contrato - Taygrun Cardoso
Para: Fiscal De Contrato - Polliane Bastos Lessa

Referência:
Processo nº 483/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 16/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Contratação de Persianas. Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Informo que a empresa JW cortinas e persinas foi contactada através de e-mail, n adata de 04/06/24 a mesma fez contato através do setor de compras via whatsapp e já nos garantiu a visita na quinta feira desta semana 06/06/24 as 9h da manhã. Segue comprovação do envio do e-mail.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

TAYGRUN CARDOSO
Fiscal de Contrato

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003200310038003A005400

Assinado eletronicamente por **TAYGRUN CARDOSO** em **05/06/2024 09:24**
Checksum: **958239475E98FE84294AFD5CA5CFCAF425060B25E35860DEFBA44DE4523CFA85**

Gmail in:sent

AF autorização de fornecimento.

taygrun cardoso <taygrunc@gmail.com>
para licitação

Boa tarde!

De acordo em contato via Whatsapp e também estou lhe enviando por e-mail, segue anexo a AF autorização de fornecimento das persianas da Câmara Municipa

Solicito a gentileza de acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Taygrun Cardoso
Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Viana - ES

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail


CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PDF 23156-202406041.

Responder Encaminhar

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.